



**Município da Marinha Grande**  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia 05/03/2018.

Mandato de 2017/2021  
Ata nº 9

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- 1. Sr. Vítor Jorge Rainho Leal** – acessibilidades ao Registo Civil da Marinha Grande
- 2. Sr. Jorge Manuel Figueiredo Rodrigues** – falta de rede de saneamento em algumas zonas das Trutas
- 3. Sr. Alexandre Adam Pereira da Silva** – troca de areias nas escolas, AAF's, CAF's e Jardim de Infância das Trutas e a sua área envolvente



#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Intervenção dos membros do executivo



## **ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA**

1. Voto de Louvor às Empresas da Marinha Grande reconhecidas pelo IAPMEI com os estatutos de PME Líder e PME Excelência.
2. Aprovação da ata n.º 4, da reunião ordinária do dia 05 de fevereiro de 2018
3. Comissão para apoiar o gabinete de apoio às vítimas dos incêndios. Comissão para operacionalização do processo de restabelecimento do potencial produtivo e de reposição da atividade económica das empresas. Designação de representante.

### **FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO**

4. 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018
5. Resumo de Tesouraria do dia 27 de fevereiro de 2018

### **TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS**

6. Isenção do pagamento de taxas

### **OBRAS PÚBLICAS**

7. Empreitada de: Reservatório apoiado da zona de abastecimento da Estação - Concurso público n.º 12/2013. Extinção parcial de caução.
8. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase – Cedência de 292,00m<sup>2</sup> de terreno do Sr. Adelino Esperança Neto e da Srª Maria da Conceição Órfão Neto
9. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 328,00m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Mário da Cruz
10. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 70,30m<sup>2</sup> de terreno do Sr. António Carlos Custódio de Morais Varela
11. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase – Cedência de 86,40m<sup>2</sup> de terreno do Sr. Jacinto Domingues Duarte, Sr. Joaquim Domingues Duarte e da Srª Albertina de Jesus Grácio
12. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 596,60m<sup>2</sup> de terreno da Sr.ª Laurinda Fernandes Pedro
13. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 217,10m<sup>2</sup> de terreno da Sr.ª Laurinda Fernandes Pedro
14. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 86,20m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Zulmira Martinha e de Jacinto Pereira Jerónimo
15. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 63,50m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Mário da Cruz
16. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 140,60m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Diamantino Alves Duarte
17. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 12,00m<sup>2</sup> de terreno da Srª. Maria Lucinda Ribeiro Alves Novo
18. Execução da Rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes – Cedência 25,75m<sup>2</sup> de terreno do Sr. Manuel Joaquim Fortunato
19. Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita - Concurso público n.º 05/2018. Delegação de competência.

## **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

20. Req.º nº 2220/17, datado de 29/12/2017 - Proc.º nº 577/17, datado de 29/12/2017 - NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.
21. Req.º nº 2219/17, datado de 29/12/2017 - Proc.º nº 576/17, datado de 29/12/2017 - NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.
22. Req.º nº 301/18, datado de 26/02/2018 - Proc.º nº 257/17, datado de 23/06/2017 - Hélder João Henriques Fortunato
23. Req.º nº 2209/17, datado de 28/12/2017 - Proc.º nº 574/17, datado de 28/12/2017 - PROMOPLAS -Promoções e Transf. Mat. Plásticas, Lda.
24. Req.º nº 2190/17, datado de 22/12/2017 - Proc.º nº 426/16, datado de 10/10/2016 - Maria Júlia da Conceição Silva Alves e Henrique Clara Alves
25. Req.º nº 22/18, datado de 08/01/2018 - Proc.º nº 365/17, datado de 08/08/2017 - Bruno José Ferreira Godinho Lemos e Cátia Sofia Pereira Braga Pontes
26. Req.º nº 2048/17, datado de 29/11/2017 - Proc.º nº 475/17, datado de 25/10/2017 - Paulo Jorge Pereira Gonçalves e Vânia Cristina de Nazaré Ortigoso
27. Req.º nº 2011/17, datado de 24/11/2017 - Proc.º nº 527/17, datado de 24/11/2017 - Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil Lda
28. Req.º nº 225/17, datado de 10/01/2017 - Proc.º nº 46/17, datado de 10/02/2017 - Carlos Manuel Vaz Sousa
29. Req.º nº 1818/17, datado de 24/10/2017 - Proc.º nº 430/11, datado de 18/11/2011 - Nélio Pereira Lopes
30. Req.º nº 303/18, datado de 16/02/2018 - Proc.º nº 630/05, datado de 25/08/2005 - Luís Miguel Duque Carreira
31. Req.º nº 200/18, datado de 05/02/2018 - Proc.º nº 74/03, datado de 04/02/2003 - Armindo Gaspar Pereira
32. Req.º nº 262/18, datado de 14/02/2018 - Proc.º nº 48/18, datado de 14/02/2018 - Horácio Gonçalves Santos
33. Req.º nº 189/18, datado de 02/02/2018 - Proc.º nº 1118/01, datado de 26/11/2001 - Carla Sofia Ferreira Domingues e Ana Rita Rosa Neto
34. Req.º nº 239/18, datado de 08/02/2018 - Proc.º nº 322/11, datado de 24/08/2011 - António Alberto Coelho Nazário
35. Req.º nº 363/18, datado de 21/02/2018 - Proc.º nº 142/11, datado de 21/02/2018 - Diogo Ramadas da Silva Costa e Sousa e Maria Ramadas da Silva Costa e Sousa
36. Req.º N. 293/2018, datado de 16/02/2018 – PC N.º 126/2018, datado de 16/02/2018 – Nádia Filipe Martins Silva e Rodrigo de Sá Ferreira Neto
37. Req.º nº 274/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º nº 1024/00, datado de - Associação, Cultural e Recreativa da Comeira
38. Req.º nº 274/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º nº 1024/00, datado de - Associação, Cultural e Recreativa da Comeira
39. Req.º nº 2424/04, datado de 17/04/2004 - Proc.º nº 979/97, datado de 28/07/1997 - CONURMA-Construções e Urbanizações Maceira, Lda.
40. Req.º nº 212/18, datado de 06/02/2018 - Proc.º nº 177/17, datado de 04/05/2017 - TECNIJUSTA - Ajustamentos e Moldes Para Plásticos, Unipessoal, Lda
41. Req.º nº 65/18, datado de 11/01/2018 - Proc.º nº 7/18, datado de 11/01/2018 - DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

## **AÇÃO SOCIAL**

42. Revisão do valor da renda, sob o regime de arrendamento apoiado, de Elisabete Couto Alves, inquilina residente na Rua Professor Melo Vieira Bloco 5 rés-do-chão esquerdo, Casal de Malta, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido.

**43.** Celebração de acordo de regularização de dívida - Ester da Conceição Duarte - arrendatária residente na Rua Professor Melo Vieira Bloco 3 rés-do-chão esquerdo, Casal de Malta.

#### **PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA**

**44.** Casa da Cultura Teatro Stephens | Pedido de cedência para o dia 15 de julho apresentado pela Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento.

**45.** Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018 – SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel – Atividades da Páscoa – São Pedro de Muel

**46.** Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – SPM – Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Muel - Atividades de Páscoa – S. Pedro de Muel

#### **EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**47.** Protocolo de cedência de utilização da “Oficina da Música”



#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**1. Sr. Vítor Jorge Rainho Leal**, residente na Rua das Roçadeiras, lote 3, r/c esq.º, Embra, Marinha Grande, que se inscreveu para falar sobre as acessibilidades ao Registo Civil da Marinha Grande

O munícipe desistiu da inscrição.

A **Sr.ª Presidente** informou que teve uma reunião com um membro do Conselho Diretivo do Instituto de Registos e Notariado e com um representante do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, que vieram à Marinha Grande, e com os quais tratou da mudança de instalações das conservatórias, tendo visitado as atuais instalações e as do Atrium. Deu conta da urgência na mudança de instalações, tendo aqueles representantes concordado com a necessidade de acelerar o processo, que envolve a realização de obras de adaptação do espaço.

**2. Sr. Jorge Manuel Figueiredo Rodrigues**, residente na Rua Alto Alentejo, n.º 8, Trutas, Marinha Grande, que se encontrava acompanhado de mais alguns moradores, e que questionou por que razão não foi acabado o saneamento nas Trutas, tendo apontado problemas de saúde pública com fossas.

**3. Sr. Alexandre Adam Pereira da Silva**, residente na Rua das Papoilas, n.º 28, Garcia, Marinha Grande, que pretende ver esclarecidas algumas dúvidas sobre as CAAF's e AAF's: Quem garante o mês de julho? Em que moldes a Câmara pretende fazê-lo? Com que funcionárias?

Referiu que há falta de brinquedos na escola das Trutas, há equipamentos da cantina que avariaram e a empresa não os substituiu. O parque escolar da cidade está degradado e não vê qualquer esforço para melhorar as condições das crianças e têm que ser os pais a substituir-se à autarquia.

Colocou as seguintes questões:

À Sr.<sup>a</sup> Vereadora e ao Sr. Vereador: há quanto tempo não é mudada a areia da escola?

Ao Sr. Vereador: para quando as obras na escola? Já passaram 4 meses sobre o seu despacho e as obras ainda não começaram.

Terminou a intervenção deixando um convite à Sr.<sup>a</sup> Vereadora para visitar a escola e verificar os melhoramentos feitos pelos pais.

A **Sr.<sup>a</sup> Presidente** passou a palavra ao Sr. Vereador Carlos Caetano para responder às questões relacionadas com as suas áreas.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** cumprimentou todos os presentes e respondeu o seguinte:

- Sr. Jorge – não sabe porque não se fez o saneamento em todo o lado, embora pense que tenha sido por causa dos emissários. Para as restantes ruas estão a ser feitos os projetos na Câmara, e depois será desenvolvido o processo, que decorrerá em simultâneo com a construção do emissário das Águas Centro Litoral, mas não consegue dar uma data.
- Jardim-de-infância das Trutas – conhece bem a situação e reconhece que o jardim precisa de uma grande intervenção. Quando chegou já havia um projeto, e por isso fez o despacho de adjudicação em 31/10/2017. A intervenção, que passa por arrancar o telhado, tem que ser feita fora do inverno. A adjudicação está feita e a empresa escolhida. Espera-se que as obras sejam feitas com o tempo mais seguro e de preferência em período de férias, com menos crianças.  
O terreno envolvente é camarário e vai ser intervencionado e limpo.

A **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Célia Guerra** também respondeu ao Sr. Alexandre, referindo o seguinte:

- Já todos perceberam que as atividades não estão a funcionar da melhor forma, mas o mês de julho vai ser contemplado.
- Em relação ao roubo, informou que as aquisições devem ser sempre comunicadas à Câmara, para o seguro. Não sabe se foi feito.
- O termo avariado é da responsabilidade da Uniself.
- Areia – reuniu com todas as associações de pais do concelho e fez uma listagem das necessidades, que enviou para os serviços da Câmara e também para a Junta de Freguesia. Também estava previsto substituir as areias, mas as do jardim das Trutas não foram reportadas, contudo vai incluir na lista a sua substituição.



## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Sr.<sup>a</sup> Presidente** deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes bem como os que assistem em casa, e, tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:**

- *Parabenizo:*

- *a Joana Rocha, do Judo Clube da Marinha Grande, vice campeã nacional de cadetes, título obtido no Campeonato Nacional em Odivelas;*

- *os atletas do Desportivo Náutico que trouxeram para o Concelho 106 medalhas dos vários escalões do Desportivo Náutico da Marinha Grande, nos campeonatos distritais de natação em Leiria;*

- *através dos atletas parabenizo os respectivos Clubes e Associações, e os respectivos dirigentes e treinadores;*

- *o David Pereira, que bateu o record distrital de Lançamento de Peso, em Pombal!*  
*Noutra vertente,*

- *os meus parabéns para as 23 empresas que receberam o galardão de PME EXCELÊNCIA 2017, uma distinção atribuída pelo IAPMEI tendo em conta diversos indicadores tais como exportação, produtividade, solidez financeira, gazela, criação de valor, etc, e são elas:*

- *Indústria 3 D Tech; ACOGI; AFR Moldes; Carfi; Cozinhas Micra; Distrim 2; EHTP, ITJ, Joutil; MP Tool; Normolde; Plimat; SD Moldes; Sevlaires Plásticos; TecniFreza; Vidrexpert; Comércio-Fernando da Luz Ruivo; Gecim; Hidromarinha; Transportes Alfaloc e Transema; Serviços-Cadflow; Turismo-Mega Menu Gestão de Restaurantes; Parabenizo os empresários e também os respectivos trabalhadores, pois sem eles certamente estes galardões não seriam conquistados!*

- *Referir que tenho já pronto o relatório das necessidades de intervenção no Pavilhão Municipal nº 3 que é usado para a prática desportiva (nomeadamente Voleibol do SOM) e que farei chegar de imediato ao Sr. Vereador Carlos Caetano para dar o devido seguimento; Comprometi-me a fazê-lo na última reunião e aqui está; **(Anexo 1)***

- *Perguntar sobre as intervenções (obras) necessárias na Resinagem, como está essa situação, dado que o prazo de garantia está a expirar. Há um relatório com o levantamento das necessidades de intervenção na Resinagem por mim junto a uma acta no anterior mandato, que elenca com bastante pormenor as necessidades de intervenção naquele edifício e portanto comece-se por aí, ou por outro lado qualquer, mas comece-se.*

- *Perguntar sobre a reclamação de um Munícipe sobre o mau estado da Rua Álvaro Domingues, aquela rua da famosa obra embargada pela Câmara; A Rua fica alagada, e quase intransitável!*

- *Perguntar sobre a recolha de cães das Matas – se já há resposta e orçamento da empresa que vai efectuar tal recolha;*

- *Perguntar à Sr.<sup>a</sup> Presidente se tomou alguma iniciativa concreta no que concerne ao assunto por mim trazido em todas as reuniões de Câmara sobre o programa (protocolo) do Governo acerca da atracção de investimento estrangeiro (e que tem ficado sem resposta nas últimas reuniões mas nesta gostaria de a ter- o assunto não é novo!);*

- *Lamentar a confusão gerada pela Lei que manda cortar árvores (lei da gestão de combustíveis), permitindo o corte desenfreado de árvores, a torto e a direito e lamentar a inoperância da nossa Autarquia ao não implementar, de imediato, acções de informação em vários locais do concelho, à semelhança do que sucedeu noutros municípios. As pessoas precisam, muito, de informação. Receosas das elevadas coimas, cortam a eito e praticam autênticos atentados ambientais.*

**- E finalmente o tema incontornável “Pinhal do Rei”!**

É um tema que recorrentemente trago a esta mesa, seja, ao tempo, pela necessidade de adoptar efectivamente as medidas de emergência identificadas nos dois dossiers técnicos conhecidos – o do ICNF e o da Comissão Popular O Pinhal é Nosso - quer pela necessidade de limpeza das zonas não ardidas.

Começo por dar os parabéns à “**Comissão Popular o Pinhal é Nosso**” pela recente iniciativa de plantação de árvores junto à Ribeira de S. Pedro de Moel, que foram obtidas através de uma candidatura da Comissão a um programa do Município de Lousada e que permitirão a criação de um corredor ripícola para protecção do leito do Ribeiro.

Parabéns também aos **Rotários** pela iniciativa de reflorestação de um talhão.

Quanto à parte que não ardeu do Pinhal do Rei, entendo o seguinte:

**- se houver um real empenho da Câmara, a parte não ardida da nossa Mata poderá ser transformada num pequeno Oásis de bem estar, prazer, diversão e comunhão com a natureza!**

**Julgo que, naquele pequeno Paraíso que ainda nos sobra se pode fazer muita coisa!**

Começando, obviamente, pela sua **limpeza. Limpando, criando novos locais de merendas, criando um local para prática de escalada, rappel, criando um trilho do conhecimento para as escolas estudarem a biodiversidade!** É que há vida naquele bocado de **Paraíso à beira mar plantado!** Toda a gente me ouve falar há anos no **Parque Pinhal do Rei!** O que preconizava era em maior escala. Podemos refazer a ideia e readaptá-la a uma escala mais pequena.

Estou disponível para reunir, expondo esta minha ideia, para depois, em conjunto e com as ideias de todos, gizarmos a estratégia que deveremos seguir. Começando por exigir que, num **prazo certo e curto**, a determinar por nós, o ICNF, o Estado, **mande limpar** (com cabeça troco e membros) toda aquela área! **Porque chegado o calor (e que não vem longe...), basta um fósforo e arde tudo! O pouco que nos resta, arde num ápice!**

Estabelecido esse prazo, caso o ICNF não limpe (para o que terá que ver os seus meios reforçados com esse propósito), endureceremos a luta, iremos para a Rua manifestar-nos, convocaremos a população para de forma determinada obrigar o Estado, desta vez, a olhar pelo Pinhal. A questão da limpeza é, para mim, fundamental.

Caso nada aconteça num curtíssimo espaço de tempo, informo que **estou disponível para, em conjunto com a Autarquia e todos os Vereadores, intentar, no Tribunal Europeu competente, a necessária queixa contra o Estado Português por negligência, incúria, no tratamento do Pinhal do Rei!** E, caso façamos a queixa, caso o Estado não aja, e caso ocorra um incêndio, temo bem que o Estado Português fique em maus lençóis bem como os titulares das pastas respectivas, a começar pelo Sr. Primeiro-Ministro que deve ser responsabilizado pessoalmente caso nada faça. Aliás, o Dr. António Costa e os anteriores e sucessivos governantes com pastas que tutelavam o Pinhal, deveriam ser responsabilizados pessoalmente! Pois todos esses Governantes contribuíram para o abandono do nosso Pinhal. **Esta é a hora de tomarmos posse do Pinhal que resta!** E de transformarmos realmente este Pinhal no **nosso Pinhal!**

Gostaria muito que estas minhas palavras, Sr<sup>a</sup> Presidente, não fossem palavras vãs!

**Empenho efectivo, com acções concretas (e não estou a falar do voluntariado), acções políticas que tragam futuro para o nosso Pinhal! A começar pela limpeza do que não ardeu!**

Alexandra Dengucho, Vereadora – CDU - Coligação Democrática Unitária”



**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes e os que seguem esta reunião em casa, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:**

### **1. Processo Incêndios**

*Tendo por base a reportagem televisiva e uma notícia no Jornal de Leiria sobre a situação de um casal cujos bens foram atingidos pelos incêndios, residente em Vieira de Leiria, coloquei as seguintes questões: A Vereadora Célia afirmou na reportagem que há várias habitações ilegais. Quantas habitações foram construídas ilegalmente. Quem permitiu? Existem processos de contraordenações sobre estas situações? Que soluções tem a CMMG pensadas para resolver a situação habitacional destas pessoas, designadamente as que foram atingidas pelos incêndios?*

*Referi ainda que na reunião de 30 de outubro de 2017 alertei para o facto de ter que haver cautela quando se anuncia que “vai haver apoios para as vítimas” dado que os apoios nestas matérias se centram apenas nas situações em que os danos se encontravam legais à data dos incêndios, ou seja, o Estado não apoia situações que se encontram em ilegalidade urbanística ou outra.*

### **2. Bombeiros**

*Questionei sobre o ponto de situação dos apoios para os Bombeiros?*

### **3. Saúde**

*Ao nível da saúde, questionei qual o ponto de situação da contratação de recursos humanos?*

### **4. Requerimento para inclusão do processo de regulamento de apoio ao associativismo na ordem de trabalhos**

- *Fizemos três propostas de início de procedimento (nos termos da lei e da alínea b) e d) do n.º4 do art.º18.º do Regimento Interno da Câmara Municipal) para elaboração do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, cultural e recreativo, e para a área social. Fizemos 3 propostas porque entendemos que esta matéria deve ter apoios e regras diferentes para cada uma das áreas, pelo que cabe ao órgão decidir se quer apenas um regulamento com tudo ou se pretende criar três medidas distintas para o apoio ao associativismo.*
- *Como a senhora presidente invoca, no seu despacho de 28.02.2018, uma ata de abertura de um procedimento (21.11.2016) eu fui consultá-la. Ora o que nela está previsto não corresponde exatamente à nossa proposta a qual gostaríamos de ver votada.*
- *Achamos que 469 dias, que distam desde a abertura de procedimento até à data, é tempo bastante para já termos uma proposta. Por isso, gostaria de consultar todo o processo a que alude a sua comunicação de 28 de fevereiro. É possível? Na altura foi dado um prazo de 10 dias para audiência dos interessados. As associações já foram ouvidas?*
- *Na nossa proposta queríamos ver um grupo de trabalho constituído pela Câmara e pelos representantes das diversas associações. Consideramos isso bastante importante para o processo dado que têm que estar envolvidos os principais interessados na construção do documento, para que haja uma maior interiorização dos atores nestas medidas e o documento possa refletir aquilo que efetivamente são as necessidades das associações.”*

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa e referiu o seguinte:**

- Municípes – são assuntos recorrentes, sobre os quais deixa a pergunta fundamental: quando? As pessoas deixam os problemas, diz-se sempre que sim, mas não se responde quando. Entende que se devem assumir prazos e depois lutar por eles.
- Hoje ao chegar à reunião foi-lhe entregue uma carta pessoal, que veio para a Câmara, que lhe era dirigida, e que estava aberta. Era uma carta privada, de um amigo, pelo que esta situação é inadmissível.

**Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:**

##### **5. Municípes**

- *Felicito a judoca Joana Rocha do Judo Clube da Marinha Grande, por se ter sagrado vice-campeã nacional em cadetes e ter sido medalha de bronze no campeonato nacional de juniores, na categoria -52Kg*
- *Felicito o judoca Eric Domingues do Judo Clube da Marinha Grande, por se ter sagrado TriCampeão nacional de veteranos*
- *Felicito o Desportivo Náutico da Marinha Grande (DNMG) e os seus nadadores por terem alcançado 116 medalhas no decorrer dos Campeonatos Distritais para os escalões de infantis, juvenis, juniores e seniores. Conseguiram 61 vitórias, e entre os muitos atletas há que realçar os nadadores Viktor Kot e Giovanna Vargas, pelos recordes alcançados*
- *Felicito o Clube de Atletismo e os seus Atletas*
- *Felicito a equipa de cadetes feminino de Patinagem de Velocidade do Agrupamento de Escola Marinha Grande Poente por se ter sagrado campeã nacional. De realçar ainda que desta equipa fazia parte a Maria João Legoinha, que se sagrou vice-campeã Nacional no mesmo escalão.*
- *Felicito a indústria de moldes pelo extraordinário desempenho que continua a ter, crescendo 8% em 2017, para um registo de 675 M€ no volume de exportações, para quase 100 países. A dimensão mundial é cimentada em tecnologia de ponta, e os seus moldes vão 82% para a exigente indústria automóvel. Para se perceber a dinâmica referir que a indústria de moldes desde 2010, duplicou o montante das exportações. A este crescimento não é alheio o incremento nas encomendas e a criação de cerca de 3.000 novos postos de trabalho. É de realçar o esforço, o empenho e dedicação dos empresários e trabalhadores, numa indústria que 65% está sediada na Marinha Grande.*
- *Como tenho vindo a fazer todos os anos, gostaria de felicitar as empresas marinhenses a quem foi atribuído o galardão PME Excelência – das 1.947 empresas nacionais, 167 são de Leiria e dessas, 23 empresas são da Marinha. As empresas estão em atividades diferentes, desde a indústria, a construção, engenharia, comércio, serviços, transportes, o que releva que a atividade económica da Marinha Grande é hoje muito além da indústria. As empresas: 3D Tech, ACOGI, AFR Moldes, Alfaloc, Cadflow, Carfi, Cozinhas Micra, Distrim 2, EHTP, Fernando da Luz Ruivo, Gecim, Hidromarinha, ITJ, Joutil, MP Tool, Mega Menu Gesto de Restaurantes, Normolde, Plimat, SD Moldes, Sevlaires Plásticos, Tecnifreza, Transema e Vidrexpert;*
- *O estatuto de PME Excelência é retirado dum grupo de empresas denominadas Empresas Lider, e que no nosso concelho existem 74, que também felicito.*

- **RCM/JMG**

No seguimento do mail que recebemos em 9/2 da direção da RCM/JMG, onde se disponibilizavam para nos vir esclarecer do que se passa. Fiz uma proposta que não recebi resposta da Sra. Presidente. O que se passa?

Este órgão merece ter conhecimento pela Sra. Presidente e não ter de pedir requerimentos ou ler nos jornais.

- **Rua Álvaro Domingues**

Um munícipe em 30 de outubro enviou um mail sobre a água acumulada nesta rua. O vereador Carlos Caetano respondeu dizendo “Tratarei de imediato com os serviços respectivos a resolução destas questões.” O munícipe a 23 de novembro volta a alertar que existe um mar de água que “cobre toda a rua com 30cms de altura o que deixa a estrada intransitável a pé”. Na passada sexta-feira o munícipe envia uma foto mostrando que tudo está igual e que é impossível circular nesta rua a pé, referindo ainda “esta Rua dá acesso a uma escola e um lar de idosos pelo que aqui passam centenas de pessoas por dia.” A Sra. Presidente quando vem da Vieira para sua casa, também ali passa.

Porque não resolvemos ainda esta situação, quando inclusivamente informaram o munícipe que resolveriam de imediato?

#### **6. Acesso a documentação**

Continuo a aguardar respostas do executivo, como exemplo a lista dos processos de obras e o relatório das anomalias no Edifício da Resinagem, onde, com a chuva dos últimos dias, é visível a água no interior do edifício.

#### **7. Equipamentos desportivos**

Volto de novo ao Pavilhão 3 da PME / FAE. Após o alerta que aqui fiz inúmeras vezes, a ultima foi na reunião passada, os problemas agudizaram-se na obra sobre a cobertura, contrato de mais de 28.000,00€. Agora chove dentro do pavilhão, estando no fim-de-semana uma placa da cobertura pendurada, conforme esta foto. Podemos ainda ver a caleira de descarga de água para a rampa de acesso.

Quando é que o executivo permanente resolve definitivamente este problema?

#### **8. BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa**

Na semana passada realizou-se mais uma BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, que, como sabemos, é o maior evento nacional de promoção turística. É aqui que os operadores turísticos e os municípios promovem o seu território, diversificando-se em vertentes como a natureza, a cultura, o património, a gastronomia.

Na passada quinta-feira, a CIMRL, a convite do Turismo do Centro, apresentou os seus produtos turísticos, na presença da maioria dos presidentes de Camara e da presidente da CCDRC.

A informação que existe é que a Camara da Marinha Grande não se fez representar, a Sr.<sup>a</sup> Presidente confirma?

Tem-se preocupado em estar na TV, na radio, nas conferencias, e num evento fundamental para o desenvolvimento económico-turístico, evidenciamo-nos pela ausência, deixando que os municípios vizinhos tomem a dianteira nas negociações dos pacotes turísticos com o Turismo do Centro ou a CCDRC.

Apenas um exemplo, o nosso concelho tem a linha de costa mais longa da CIMRL, tem as praias mais bonitas e representativas, tem uma das sete maravilhas gastronómicas, o “Arroz de marisco”. Esteve em destaque nesta apresentação da CIMRL na BTL um dos eventos mais relevantes para este ano, o Festival do Marisco, obviamente não será realizado no nosso concelho. Porque será?

Gostaria que a Sr.<sup>a</sup> Presidente nos informasse se existe estratégia na área do turismo e em caso afirmativo qual é.”

**A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes, e colocou as seguintes questões:**

- Como ficou a ação de fiscalização nas coletividades que foi aqui aprovada na reunião de Câmara?
- Na Junta de Freguesia foi alertado muitas vezes para a necessidade de troca de areias no jardim das Trutas, e espanta-a que os alertas não tenham chegado à Câmara. Por isso quer saber se vão ser trocadas e quando?

**O Sr. Vereador Carlos Caetano respondeu o seguinte, relativamente às questões referentes às suas áreas de atuação:**

- Recolha de cães – foi pedido um orçamento à empresa de Setúbal, esclareceram algumas dúvidas e aguarda que chegue a proposta.
- Rua Álvaro Domingues – conhece a situação, precisa de uma grande intervenção mas ainda não está programada.
- Pavilhão PME – é uma obra com permanentes problemas, que se agravaram com o vendaval. No próximo fim-de-semana vai haver lá um torneio de ténis de mesa, e por isso está lá hoje uma empresa a fazer reparações de “emergência”, o que não invalida que tenha que se ver o que se está a passar e que resulta de a empresa que fez a obra ter deixado pontas por terminar e “desapareceu” (é a mesma empresa que esteve na escola do Pilado). Vão ser aplicadas as multas previstas na lei, mas tem que se abrir um procedimento para contratar outra empresa e resolver os problemas de vez.
- Prazos – compreende que é mais correto dar uma informação com datas, mas nem sempre é fácil. Em relação ao jardim das Trutas não tem dificuldade, mas no caso do saneamento é mais difícil, porque há uma série de procedimentos sobre os quais a Câmara não tem controlo. Para já prefere não dar uma data concreta em vez de dar uma data e criar falsas expectativas.
- Listagem de obras – ficou pronta na sexta-feira e vai ser enviada.
- Inspeções às coletividades – vão ser feitas por uma entidade externa, e neste momento está a ser elaborado o caderno de encargos, sendo que a data limite para terminar estes procedimentos é o dia 15 de março.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** chamou a atenção para a inclusão do apoio, tal como foi deliberado.

O **Sr. Vereador** respondeu que será noutra fase, mas que se poderá incluir.

- PDM – o Sr. Vereador informou que está a cumprir o calendário que estipulou, o processo está a andar e já há um calendário para restabelecer contactos com as 22 entidades envolvidas. As reuniões começaram agora e vão até 22 de abril, estando já marcadas 10 reuniões. Foi terminada a 1.ª fase das 5 que compõem o processo de revisão do PDM.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** recordou que não está completa.

O **Sr. Vereador** disse que falta a Carta Educativa.

**A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** voltou a intervir, manifestando novamente a sua preocupação com os prazos da obra da Resinagem.

**O Sr. Vereador Carlos Caetano** prosseguiu a sua intervenção, informando o seguinte:

- Tal como já tinha referido antes, fez-se uma avaliação do atendimento nas obras particulares, e foram feitas algumas alterações. Desde o dia 1 de março o atendimento presencial é feito todos os dias, só de manhã, das 09:00 horas até às

13:00 horas, e o atendimento telefónico é feito todos os dias, durante toda a tarde, a partir das 14:00 horas até às 17:30 horas. Houve algum receio nesta alteração, mas com 4 pessoas não havia outra alternativa. Se correr bem vai-se continuar, senão fazem-se alguns ajustes.

- Concursos públicos:
  - Terminou o prazo de entrega de propostas para a reparação da estrada Vieira/Praia;
  - Estão a decorrer 2 concursos para arruamentos na Amieira e houve propostas;
  - Estão a decorrer os prazos dos concursos para a Escola da Moita, saída da ZIMG e piscina da Vieira.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Célia Guerra prestou os seguintes esclarecimentos, relativamente às suas áreas de atuação:**

- Aquilo que afirmou na reportagem foi que a construção tinha sido feita sem controlo prévio.  
Em termos sociais este casal foi o mais apoiado. A casa esteve sempre habitável, porque só ardeu uma pequena parte do quarto. Não houve falta de ajuda, e o que lhe parece é que há aqui uma tentativa de aproveitamento da situação. Os técnicos da Câmara apontaram danos de cerca de 10.000€ e não os 65.000€ que o casal aponta. Há ali situações duvidosas, a serem investigadas, mas o que pode garantir é que o casal tem tido apoio de muitas entidades.
- Bombeiros – no dia 2 de fevereiro foi enviado o regulamento a todos os Vereadores e aos Comandantes, e só respondeu o Comandante dos Bombeiros da Marinha Grande.
- Troca de areias – recebeu o relatório do parque escolar de cada agrupamento e não vinha reportada a situação da troca de areias nas Trutas, mas pode vir a ser incluída na listagem, para ser feita talvez antes da interrupção, porque agora não será a melhor altura.

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente referiu o seguinte:**

- Deu os parabéns aos atletas e coletividades pelos bons resultados alcançados para o concelho, tal como os Srs. Vereadores já referiram e que subscreve.
- Rua Álvaro Domingues – lembrou-se dela e de outras ruas quando esta noite ouvia a chuva e o mau tempo. Está nas preocupações do executivo.
- Protocolo do Governo sobre investimento estrangeiro – no dia 5 de fevereiro foi pedida à Secretaria de Estado da Internacionalização uma resposta sobre este protocolo. Sabe que, nessa sequência, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra também pediu mas ainda não teve resposta. A Câmara também não teve resposta e aguarda informações.
- Ações sobre a mata – saiu hoje uma Resolução da Assembleia da República com recomendações ao Governo e que tem tudo aquilo que a Câmara tem vindo a reivindicar junto dos vários parceiros que nos têm visitado, como foi também o caso do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, que esteve no concelho na semana passada.  
Seguiu-se uma troca de palavras sobre a publicação do Diário da República.  
A Sr.<sup>a</sup> Presidente garantiu que se vai empenhar neste processo.

- Saúde – a **Sr.ª Presidente** informou, tal como já o fez na última Assembleia Municipal, que está a decorrer o concurso para 3 vagas no Centro de Saúde de Vieira de Leiria e que vão ser substituídos os médicos em falta, através de uma empresa. Já pediu informações mas ainda não teve resposta. Sobre a Unidade de Saúde Familiar sabe que o processo está na tutela.
- Regulamento – a **Sr.ª Presidente** referiu que o procedimento foi aberto, esteve em consulta pública e é do conhecimento de todos. Tentou-se simplificar os procedimentos e que os mesmos correspondessem às necessidades dos clubes. Está disponível para marcar uma reunião de trabalho com os Srs. Vereadores para analisar o documento e depois será vista a forma mais adequada de o analisar com os clubes.  
O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se é um regulamento ou se são três regulamentos.  
A **Sr.ª Presidente** referiu que depois de se sentarem todos se verá se é um regulamento ou se serão três.  
A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** pediu para ver o processo.  
A **Sr.ª Presidente** disse que por isso mesmo é que quer fazer essa reunião com todos.
- Correspondência do Sr. Vereador Aurélio – a **Sr.ª Presidente** disse que não tinha conhecimento da abertura da carta, mas explicou que toda a correspondência que vem para a Câmara é aberta, para ser registada, independentemente de ser dirigida a um Vereador. Só depois de aberta é que se verificou que era pessoal.
- Todos os **Srs. Vereadores** protestaram, por não concordarem com este procedimento.
- A **Sr.ª Presidente** disse que só neste momento é que teve conhecimento desta situação. Explicou qual é o procedimento habitual, o que não quer dizer que vai ser este o procedimento a adotar. Poderá dar indicações no sentido de não serem abertas as cartas que vêm para os vereadores que não têm pelouros. Para os que estão a tempo inteiro o procedimento será o normal.
- BTL – esteve presente, só não estava no momento da fotografia. A CMMG participa na CIMRL e deste modo tem os seus produtos representados na própria BTL.
- Escolas – o procedimento normal é as suas necessidades serem encaminhadas para os agrupamentos, que depois as fazem chegar à Câmara.



A **Sr.ª Presidente** deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 16:00 horas às 16:15 horas, para intervalo.

Antes de entrar na ordem do dia a **Sr.ª Presidente** voltou a explicar a abertura da carta do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, referindo que a mesma foi aberta em série, pela secretária do gabinete, em conjunto com a restante correspondência desse dia. Ao verificar que era para o Sr. Vereador foi de imediato fechada noutra envelope, com uma explicação dos serviços.



## ORDEM DO DIA

### **CÂMARA**

#### **1. Voto de Louvor às Empresas da Marinha Grande reconhecidas pelo IAPMEI com os estatutos de PME Líder e PME Excelência.**

Presente a seguinte proposta:

150 - Presente informação I/531/2018 da DCD que se refere à atribuição do estatuto de PME Líder e PME Excelência, relativamente ao exercício económico de 2017, a dezenas de empresas da Marinha Grande.

Esta distinção decorre da seleção de um conjunto de pequenas e médias empresas, de diferentes ramos da atividade económica, ao nível nacional, dentre as quais foram identificadas, na Marinha Grande, 74 empresas com o estatuto de **PME Líder** e 23 com o estatuto de **PME Excelência**, que agora passam a ostentar aquela prestigiante distinção.

A atribuição deste estatuto teve lugar em cerimónia pública, em Gondomar, no passado dia 20 de fevereiro de 2018.

O estatuto **PME Líder** foi lançado pelo IAPMEI em 2008, no âmbito do Programa FINCRESCER, visando distinguir empresas com perfis de desempenho superiores, conferindo-lhes notoriedade, concedendo-lhes, ainda, condições mais favoráveis para efeitos de financiamento a fim de desenvolverem as suas estratégias de crescimento e de reforço da sua capacidade competitiva.

O grupo das PME Líder que apresentem os melhores desempenhos é também distinguido anualmente com o estatuto de **PME Excelência**, que confere condições acrescidas de visibilidade a estas empresas de perfil superior.

#### **Considerando:**

- a) Que o Município da Marinha Grande deve grande parte da sua notoriedade e afirmação, em termos nacionais e internacionais, à ação constante e determinada de uma comunidade empresarial com características singulares e de elevada competência técnica e tecnológica;
- b) Que se trata de uma comunidade que se distingue pela sua evidente capacidade de resposta face aos mais exigentes desafios, fazendo deste território uma referência em matéria de empreendedorismo que evoluiu, de forma sustentada, para um modelo de desenvolvimento assente na diversificação da atividade económica incorporando soluções que, do ponto de vista tecnológico e da gestão, lhe asseguram grande preferência em face dos padrões de rigor impostos por mercados extremamente exigentes;

- c) Que em face de mais esta distinção coletiva do tecido empresarial da Marinha Grande, é sublinhada a importância do reconhecimento deste “ecossistema local” que muito contribui para a diferenciação e prestígio do Concelho da Marinha Grande, no contexto regional e nacional, enquanto comunidade em constante processo de transformação gerador de progresso social e de desenvolvimento económico;
- d) Que a relevância da atribuição desta distinção às empresas da Marinha Grande, está em linha com os objetivos definidos pelo PTE - D 2030 - Pacto Territorial para o Emprego e Desenvolvimento da Marinha Grande a atingir até 2030:
- À promoção da competitividade e inovação dos setores industriais mais dinâmicos;
  - Ao reforço e valorização do potencial do sistema local de inovação;
  - Ao fomento da capacidade de iniciativa empresarial local;
  - À Promoção da imagem do Concelho, no sentido de atrair o investimento externo;

É submetida à apreciação da Câmara Municipal a aprovação de um Voto de Louvor a todas as empresas da Marinha Grande distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP., relativamente ao exercício económico de 2017, com o estatuto de PME Líder e PME Excelência.

**A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida e que fica anexa (Anexo 2) à ata e, reconhecendo a importância dos estímulos conferidos às dezenas de empresas distinguidas, visando reforçar a sua capacidade competitiva assim como o seu papel incontornável e insubstituível na promoção do emprego e do desenvolvimento económico, do bem estar da população e no reforço do prestígio do Concelho da Marinha Grande delibera, ao abrigo do disposto no art.º 33º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, atribuir um Voto de Louvor a todas as empresas da Marinha Grande distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP. relativamente ao exercício económico de 2017, com o estatuto de PME Líder e PME Excelência, que constam da lista anexa àquela informação.**

No decorrer da discussão havida sobre esta proposta, o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira e a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** manifestaram a sua discordância relativamente ao conteúdo do considerando da alínea d).

A **Sr.ª Presidente** aceitou retirá-la e colocar a votação a proposta apenas com as alíneas a), b) e c).

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **2. Aprovação da ata n.º 4, da reunião ordinária do dia 05 de fevereiro de 2018**

151 - Presente a ata n.º 4, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 05 de fevereiro de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



**3. Comissão para apoiar o gabinete de apoio às vítimas dos incêndios. Comissão para operacionalização do processo de restabelecimento do potencial produtivo e de reposição da atividade económica das empresas. Designação de representante.**

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que a proposta deverá ser proveniente da Sr.ª Presidente.

Foi introduzida esta referência e o ponto foi votado com a nota de que se trata de uma designação sob proposta da Sr.ª Presidente.

152 - Considerando que foi criada uma Comissão para apoiar o gabinete de apoio às vítimas dos incêndios, de acordo com o artigo 28.º, n.º 3, da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro;

Considerando que foi criada uma Comissão para operacionalização do processo de restabelecimento do potencial produtivo e de reposição da atividade económica das empresas, de acordo com o artigo 11.º, n.º 6, da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro;

Considerando que o Município da Marinha Grande integra ambas as comissões, de acordo com os n.ºs 15, alínea g) e 16, alínea b), da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro;

Considerando que compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea nn), do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

**Assim, sob proposta da Sr.ª Presidente, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea nn), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 15, alínea g) e 16, alínea b), da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, designar o Vice-Presidente Carlos Caetano, como representante do Município na Comissão para apoiar o gabinete de apoio às vítimas dos incêndios e na Comissão para operacionalização do processo de restabelecimento do potencial produtivo e de reposição da atividade económica das empresas.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** encontra-se impedido nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Vereador proposto para representar o Município.

## **FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO**

### **4. 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018**

153 - Presente proposta da 4ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018** no valor de 101.298,25 euros nos reforços e de 101.298,25 euros nas anulações;

**3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018** no valor de 70.200,00 euros nos reforços e de 70.200,00 euros nas anulações;

**3.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018** no valor de 42.153,25 euros nos reforços e de 22.675,00 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 4ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **5. Resumo de Tesouraria**

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **13.670.986,29 €** (treze milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS**

### **6. Isenção do pagamento de taxas**

154 - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de atividade circense entre os dias 09 e 11 de março de 2018;
- Licença de recintos improvisados e itinerantes;
- Licença de publicidade.

Presente a informação nº 9/LS de 22 de fevereiro de 2018, fundamentada de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade identificada, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído, licença de improvisados e itinerantes e licença de publicidade.**

No decurso da apreciação deste pedido, o **Sr. Vereador Carlos Caetano** informou que chegou à Câmara a comunicação de que o promotor da atividade circense, por motivos logísticos, não a realizará nos dias inicialmente previstos mas sim nos dias **16 a 18 de março de 2018**.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **OBRAS PÚBLICAS**

### **7. Empreitada de: Reservatório apoiado da zona de abastecimento da Estação - Concurso público n.º 12/2013. Extinção parcial de caução.**

155 - O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, veio estabelecer um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, com vista a diminuir os custos e os sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, a extinção parcial das cauções prestadas no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas depende da realização de vistoria, da qual se lavra auto que deve declarar, se for o caso, que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.

**Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e tendo em conta o teor do respetivo auto de vistoria, delibera autorizar a libertação parcial da caução prestada no âmbito da empreitada de “Reservatório apoiado da zona de abastecimento da Estação - Concurso público n.º 12/2013”, em 15% do seu valor.**

**A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **8. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase – Cedência de 292,00m² de terreno do Sr. Adelino Esperança Neto e da Srª Maria da Conceição Órfão Neto**

*Os Srs. Vereadores do MpM questionaram o seguinte: do Ponto 8 ao 17 aparecem uma série de propostas de deliberação referentes a cedências de terreno para efeitos de alargamento da Rua do Repouso. A documentação refere que a “Ficha de contacto foi subscrita pelo anterior presidente Paulo Vicente”. Os acordos estão assinados maioritariamente em Julho de 2016. Há alguma razão para que só agora venha o processo a reunião?*

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** explicou que estas cedências só vêm hoje à reunião devido ao facto de a Câmara só agora ter na sua posse as parcelas que faltavam negociar.

156 - Para a Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, propriedade de Adelino Esperança Neto, NIF 190 683 139 e Maria da Conceição Órfão Neto, NIF 165 719 265, que confronta a Norte com António Custódio Morais, a Sul com António Custódio Morais, a Nascente com Caminho e a Poente com Henrique dos Santos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4996. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 292,00m², solicitando que a área cedida para domínio público, tenha como contrapartida, a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 292,00m², do prédio rústico de que são proprietários Adelino Esperança Neto e Maria da Conceição Órfão Neto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4996, que confronta a Norte com António Custódio de Morais, a Sul com António Custódio de Morais, a Nascente com arruamento e a Poente com Adelino Esperança Neto/ Maria da Conceição Órfão Neto, para a Beneficiação da Rua do Repouso -2ª Fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **9. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 328,00m² de terreno integrado na Herança de Mário da Cruz**

157 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Albino Carvalheiro, NIF 182 525 686 que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Duarte Luis, a Nascente com Caminho e a Poente com Manuel da Cruz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882. A proprietária do imóvel, concorda com a cedência do terreno de 328,00m², solicitando que a área cedida para domínio público, tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 328,00m², do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Albino Carvalheiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Duarte Luis, a Nascente com herança de Mário da Cruz e a Poente com Arruamento, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por**

**reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**10. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 70,30m<sup>2</sup> de terreno do Sr. António Carlos Custódio de Morais Varela**

158 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de António Carlos Custódio de Morais Varela NIF 115 689 168, representado por José Carlos Custódio de Morais Varela, NIF 134 228 758, que confronta a Norte com José Silva Feliciano, a Sul com Caminho e outro, a Nascente com Caminho e outro e a Poente José Cunha Gil, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4958. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 70,30m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 70,30m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário António Carlos Custódio de Morais Varela, representado José Carlos Custódio de Morais Varela, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4958, que confronta a Norte com José Silva Feliciano, a Sul com Caminho e outro, a Nascente com Arruamento e a Poente António Carlos Custódio de Morais Varela, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de uma serventia com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**11. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase – Cedência de 86,40m<sup>2</sup> de terreno do Sr. Jacinto Domingues Duarte, Sr. Joaquim Domingues Duarte e da Srª Albertina de Jesus Grácio**

159 - Para a Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, propriedade de Jacinto Domingues Duarte, NIF 115 405 070, Joaquim Domingues Duarte NIF 160 297 214 e Albertina de Jesus Grácio, NIF 121 910 083, que confronta a Norte com Jacinto Duarte Lopes, a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com Caminho e a Poente com João Henriques Salgueiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4946. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 86,40m<sup>2</sup>, solicitando que

a área cedida para domínio público, tenha como contrapartida, o derrube dos eucaliptos sendo o corte e o transporte da madeira, da responsabilidade dos proprietários e a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 86,40m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que são proprietários Jacinto Domingues Duarte, Joaquim Domingues Duarte e Albertina de Jesus Grácio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4946, que confronta a Norte com Jacinto Duarte Lopes, a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com arruamento e a Poente com Jacinto Duarte Lopes/Joaquim Domingues Duarte/Albertina de Jesus Grácio, para a Beneficiação da Rua do Repouso -2ª Fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se ao derrube dos eucaliptos sendo o corte e o transporte da madeira, da responsabilidade dos proprietários e à execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **12. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 596,60m<sup>2</sup> de terreno da Sr.ª Laurinda Fernandes Pedro**

160 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Laurinda Fernandes Pedro, NIF 156 237 423, que confronta a Norte com Jacinto Duarte Lopes, a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com José Francisco Calado e a Poente com Caminho, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4902. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 596,60m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público, tenha como contrapartida execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 596,60m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Laurinda Fernandes Pedro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4902, que confronta Norte com Jacinto Duarte Lopes, a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com Laurinda Fernandes Pedro e a Poente com Arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, em local a indicar pela proprietária, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**13. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 217,10m<sup>2</sup> de terreno da Sr.ª Laurinda Fernandes Pedro**

161 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Laurinda Fernandes Pedro, NIF 156 237 423, que confronta a Norte com José Dinis Pedro, a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com Caminho e a Poente com Jacinto Duarte Lopes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4944. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 217,10m<sup>2</sup>, solicitando a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária. Os cepos dos pinheiros deverão ser transportados para casa da proprietária, depois de carregados na sua viatura, sendo o corte e o transporte da responsabilidade da proprietária.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 217,10m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Laurinda Fernandes Pedro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4944, que confronta Norte com Laurinda Fernandes Pedro a Sul com José Dinis Pedro, a Nascente com Arruamento e a Poente com Laurinda Fernandes Pedro, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m. Os cepos dos pinheiros deverão ser transportados para casa da proprietária, depois de carregados na sua viatura, sendo o corte e o transporte da responsabilidade da proprietária, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**14. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 86,20m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Zulmira Martinha e de Jacinto Pereira Jerónimo**

162 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico integrado na herança de Zulmira Martinha e de Jacinto Pereira Jerónimo, representada por Luciano Pereira Jerónimo, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 182 156 869, que confronta a Norte com Sebastião Serra, a Sul com Caminho, a Nascente com José Carreira Alves e a Poente com Joaquim João Margarido, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4942. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 86,20 m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário aquando a sua execução.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 86,20m<sup>2</sup>, do prédio rústico integrado na herança de Zulmira Martinha e de Jacinto Pereira Jerónimo, representada por Luciano Pereira Jerónimo, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4942,**

que confronta a Norte com Sebastião Serra, a Sul com Caminho, a Nascente com Cabeça de Casal da herança de Zulmira Martinha e de Jacinto Pereira Jerónimo e a Poente com Arruamento, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de acesso com uma largura mínima de 3,00m, em local a indicar pelo proprietário aquando a execução, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**15. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 63,50m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Mário da Cruz**

163 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Maria Carvalheiro da Cruz, NIF 115 291 199 que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Duarte Luis, a Nascente com Caminho e a Poente com Manuel da Cruz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882. A proprietária do imóvel, concorda com a cedência do terreno de 63,50m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público, tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 63,50m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Maria Carvalheiro da Cruz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Luis, a Nascente com herança de Mário da Cruz e a Poente com Arruamento, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**16. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 140,60m<sup>2</sup> de terreno integrado na Herança de Diamantino Alves Duarte**

164 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico integrado na herança de Diamantino Alves Duarte, representada por Maria Leonilde



Parracho Duarte Lopes, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 112 134 238, que confronta a Norte com José Carreira, a Sul com Joaquim Rodrigues Junior, a Nascente com Caminho e a Poente com Jacinto Duarte Lopes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4943. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 140,60 m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário aquando a sua execução.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 140,60m<sup>2</sup>, do prédio rústico integrado na herança de Diamantino Alves Duarte, representada por Maria Leonilde Parracho Duarte Lopes, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4943, que confronta a Norte com José Carreira, a Sul com Joaquim Rodrigues Junior, a Nascente com Arruamento e a Poente com herdeiros de Diamantino Alves Duarte, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de acesso com uma largura mínima de 3,00m, em local a indicar pelo proprietário aquando a execução, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo então Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **17. Alargamento da Rua do Repouso – 2.ª fase – Cedência de 12,00m<sup>2</sup> de terreno da Sr.ª Maria Lucinda Ribeiro Alves Novo**

165 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria Lucinda Ribeiro Alves Novo NIF 202 277 674, representado por Pedro Alberto Ribeiro Alves Novo, NIF 161 467 490, que confronta a Norte com Joaquim Duarte Lopes e outros, a Sul com Joaquim Domingues Carreira, a Nascente com Joaquim João Margarido e a Poente José Dinis Pedro e outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4901. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 12,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 12,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Maria Lucinda Ribeiro Alves Novo, representado Pedro Alberto Ribeiro Alves Novo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4901, que confronta a Norte com Joaquim Duarte Lopes e outros, a Sul com Joaquim Domingues Carreira, a Nascente com Maria Lucinda Ribeiro Alves Novo e a Poente Arruamento, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de uma serventia com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo então presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**18. Execução da Rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes – Cedência 25,75m<sup>2</sup> de terreno do Sr. Manuel Joaquim Fortunato**

166 - Para a execução da rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Manuel Joaquim Fortunato, NIF 159 865972, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Herdeiros de João Pereira, a Nascente com Caminho e a Poente com Manuel Joaquim Fortunato, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4041. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 25,75m<sup>2</sup>, sem contrapartidas.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 25,75m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Manuel Joaquim Fortunato, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4041, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Manuel Joaquim Fortunato, a Nascente com Caminho e a Poente com Manuel Joaquim Fortunato, para a execução da rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vice-Presidente Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**19. Requalificação/Ampliação da Escola Básica da Moita - Concurso público n.º 05/2018. Delegação de competência.**

**Presente a seguinte proposta:**

Considerando que:

- Terminou no dia 28 de fevereiro de 2018, o prazo para a apresentação de listas de erros e omissões no âmbito do procedimento identificado em epígrafe;
- O prazo de resposta termina no próximo dia 7 de março, mas a Câmara Municipal reúne a 5 de março, não estando ainda concluída a análise das listas apresentadas;
- A falta de resposta no prazo implica a rejeição das listas de erros e omissões, independentemente da sua avaliação, o que não deve acontecer;
- A Câmara Municipal pode delegar na sua Presidente a competência para apreciar as listas de erros e omissões e, no caso de aceitação, alterar o preço base e prorrogar o prazo de

apresentação das propostas, incluindo a aprovação do mapa de quantidades final e a aprovação e junção de novas peças ao projeto de execução;

**A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 50.º, 64.º e 109.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) e com o artigo 29.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f) e artigo 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera delegar na sua Presidente, Cidália Ferreira, a competência para apreciar e decidir as listas de erros e omissões e, se for caso, para alterar o preço base e prorrogar o prazo para apresentação das propostas, incluindo a aprovação do mapa de quantidades final e a aprovação e junção de novas peças ao projeto de execução, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe.**

**Os Srs. Vereadores do MpM referiram o seguinte:**

*Relativamente a este ponto entendemos propor que, sempre que a Sr.ª Presidente tenha que praticar atos para não atrasar os processos o faça e remeta o mesmo para ratificação na reunião seguinte àquela em que o ato for praticado. Mais propusemos que, sempre que haja necessidade, a senhora presidente contacte os membros do executivo previamente à prática desses atos, para que esteja confortável em praticá-los (com uma noção prévia do nosso sentido de voto).*

**A Sr.ª Presidente aceitou esta contra proposta, pelo que a proposta constante da ordem do dia não foi votada.**

## **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**20. Req.º nº 2220/17, datado de 29/12/2017 - Proc.º n.º 577/17, datado de 29/12/2017 - NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.**

167 - Presente pedido com o registo n.º 2220/17, datado de 29/12/2017, relativo a **ampliação e alteração de uma unidade industrial** sita na rua de Santa Isabel, n.º 17, Salgueiro, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16551, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19000-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 577/17, com data de entrada de 29/12/2017, apresentado por **NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.**, com o NIPC 500 203 130, com sede na rua Santa Isabel 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 507/15, apresentado a 30/12/2015 pela mesma empresa, a exercer a sua atividade nesta unidade, o qual obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 09/11/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 21/02/2017, que atesta encontrar-se o processo relativo à ampliação e alteração pretendida das ampliações, efetuadas na unidade industrial em causa, em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo à ampliação e alteração de uma unidade industrial sita na rua de Santa Isabel, n.º 17, Salgueiro, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16551, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19000-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 577/17, com data de entrada de 29/12/2017, apresentado por NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda., com o NIPC 500 203 130, com sede na rua Santa Isabel 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;**

**Mais delibera informar que a aprovação do presente processo se encontra condicionada à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo articulado legal.**

**Delibera, igualmente, informar que, após obtenção do título de autorização de utilização, que ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, deverá proceder à atualização dos elementos constantes no respetivo licenciamento industrial, nos termos do disposto no Capítulo IV - regime das alterações aos estabelecimentos industriais - do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**21. Req.º nº 2219/17, datado de 29/12/2017 - Proc.º n.º 576/17, datado de 29/12/2017 - NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.**

168 - Presente pedido com o registo n.º 2219/17, datado de 29/12/2017, relativo a **legalização de ampliação e alteração de uma unidade industrial** sita na rua de Santa Isabel, n.º 12, Salgueiro, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16934, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7589, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 576/17, com data de entrada de 29/12/2017, apresentado por **NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda.**, com o NIPC 500 203 130, com sede na rua Santa Isabel 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 506/15, apresentado a 30/12/2015 pela mesma empresa, a exercer a sua atividade nesta unidade, o qual obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 09/11/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 21/02/2017, que atesta encontrar-se o processo relativo à ampliação e à legalização das ampliações efetuadas na unidade industrial em causa em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**

Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo à legalização de ampliação e alteração de uma unidade industrial sita na rua de Santa Isabel, n.º 12, Salgueiro, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16934, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7589, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 576/17, com data de entrada de 29/12/2017, apresentado por NORMAX - Fábrica De Vidros Científicos, Lda., com o NIPC 500 203 130, com sede na rua Santa Isabel 17, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Mais delibera informar que a aprovação do presente processo se encontra condicionada à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo articulado legal.

Delibera, igualmente, informar que, após obtenção do título de autorização de utilização, que ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, deverá proceder à atualização dos elementos constantes no respetivo licenciamento industrial, nos termos do disposto no Capítulo IV - regime das alterações aos estabelecimentos industriais - do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

## **22. Req.º nº 301/18, datado de 26/02/2018 - Proc.º n.º 257/17, datado de 23/06/2017 - Hélder João Henriques Fortunato**

169 - Presentes requerimentos n.º 1084/17 e n.º 301/18, registados em 2017/06/23 e em 2018/02/16, respetivamente, do processo camarário n.º 257/17, registado em 2017/06/23, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) de obra de alteração de moradia e (legalização) da obra de ampliação de anexo**, erigidos no prédio urbano situado na Rua da Embra, n.º 28, lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz sob o n.º 8453, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16321, apresentado por **Hélder João Henriques Fortunato**, com o NIF 124235760, residente na Rua da Embra, n.º 28, lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico datados de 2018/02/22, que atesta encontrar-se a componente arquitetura em condições de ser aprovada.

**Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 257/17, registado em 2017/06/23, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração de moradia e (legalização) da obra de ampliação de anexo, erigidos no prédio urbano situado na Rua da Embra, n.º 28, lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na**

**matriz sob o n.º 8453, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16321, apresentado por Hélder João Henriques Fortunato, com o NIF 124235760, residente na Rua da Embra, n.º 28, lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande.**

**Delibera ainda informar o interessado que deve apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**23. Req.º nº 2209/17, datado de 28/12/2017 - Proc.º n.º 574/17, datado de 28/12/2017 - PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas, Lda.**

170 - Presente pedido com o registo n.º 2209/17, datado de 28/12/2017, relativo a legalização de ampliações efetuadas numa unidade industrial sita na rua de Espanha, Lote 20, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6904, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 574/17, com data de entrada de 28/12/2017, apresentado por **PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas, Lda.**, com o NIPC 501 228 691, com sede na Zona Industrial - Casal da Lebre LT 20, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 496/15, apresentado a 28/12/2015 pela mesma empresa, a exercer a sua atividade nesta unidade, o qual obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 07/11/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 27/02/2017, que atesta encontrar-se o processo relativo à legalização das ampliações efetuadas na unidade industrial em causa em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo à legalização de ampliações efetuadas numa unidade industrial sita na rua de Espanha, Lote 20, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6904, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 574/17, com data de entrada de 28/12/2017, apresentado por PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas, Lda., com o NIPC 501 228 691, com sede na Zona Industrial - Casal da Lebre LT 20, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

**Mais delibera informar que a aprovação do presente processo se encontra condicionada à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo articulado legal.**

**Delibera, igualmente, informar que, após obtenção do título de autorização de utilização, que ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, deverá proceder à atualização dos elementos constantes no respetivo licenciamento industrial, nos termos do disposto no Capítulo IV - regime das alterações aos estabelecimentos industriais - do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**24. Req.º nº 2190/17, datado de 22/12/2017 - Proc.º n.º 426/16, datado de 10/10/2016 - Maria Júlia da Conceição Silva Alves e Henrique Clara Alves**

171 - Presente requerimento n.º 2190/17, registado em 2017/12/22, subscrito por **Maria Júlia da Conceição Silva Alves**, com o NIF 196197244, e por **Henrique Clara Alves**, com o NIF152890718, ambos residentes na Rua da Base Aérea – Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, freguesia de Carvide, Concelho de Leiria, referente a pedido de **licenciamento de alterações à obra de construção de moradia**, executadas na vigência do Alvará de Obras de Construção n.º 58/17, do processo camarário n.º 426/16.

Presente parecer técnico, datado de 2018/02/15, que atesta encontrar-se o projeto em condições de ser aprovado com condicionalismo.

**Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de alterações da obra de construção de uma moradia e muros, formulado na vigência Alvará de Obras de Construção n.º 58/17, do processo camarário n.º 426/16, a realizar no prédio rústico sito na Rua dos Pinheiros, Lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11349, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19481, apresentado por Maria Júlia da Conceição Silva Alves, com o NIF 196197244, e por Henrique Clara Alves, com o NIF152890718, ambos residentes na Rua da Base Aérea – Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, freguesia de Carvide, Concelho de Leiria, com condicionalismo de apresentar tela final com a área da cozinha retificada conforme alterações agora aprovadas.**

**Mais delibera informar os requerentes do seguinte:**

**1- Deverão requerer o averbamento das alterações, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, apresentando, para o efeito, o original do Alvará de Obras de Construção n.º 58/17.**

**2- Mantém-se as condições expressas no n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 da Deliberação da Câmara Municipal de 2017/07/28.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**25. Req.º nº 22/18, datado de 08/01/2018 - Proc.º nº 365/17, datado de 08/08/2017 - Bruno José Ferreira Godinho Lemos e Cátia Sofia Pereira Braga Pontes**

172 - Presente requerimento n.º 22/18, datado de 2018/01/08, constante do processo camarário n.º 365/17, subscrito por **Bruno José Ferreira Godinho Lemos**, com o NIF 202347419 e por **Cátia Sofia Pereira Braga Pontes**, com o NIF 217624162, ambos residentes em rua Vasco da Gama, n.º 26, 3.º B, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação”**, incidente sobre um prédio rústico, sito na rua da Fonte da Pedrulheira, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13492 e inscrito na matriz sob o artigo número 691, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/08/17.

Presente parecer técnico datado de 2018/02/16, relativamente aos projetos das especialidades apresentados.

**Após a análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação”**, incidente sobre um prédio rústico, sito na rua da Fonte da Pedrulheira, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13492 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 691, com o número de processo 365/17, com data de entrada em 2017/08/08, apresentado por Bruno José Ferreira Godinho Lemos, com o NIF 202347419 e por Cátia Sofia Pereira Braga Pontes, com o NIF 217624162, ambos residentes em rua Vasco da Gama, n.º 26, 3.º B, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua Fonte da Pedrulheira, com uma largura de 2,00m e alinhamento definido por forma a garantir um afastamento de 3,25m ao eixo da referida rua. Os materiais a utilizar deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de betão com 0,12m de largura e blocos de betão (pavê) com 0,10x0,20x0,06m, após a execução de uma base em *“tout-venant”* com 0,15m de espessura. Antes da execução do passeio, deverá solicitar previamente aos respetivos serviços municipais, a indicação do seu alinhamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do art. 19.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor.**
- 2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 35,90m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a rua Fonte da Pedrulheira, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “PLANTA DE IMPLANTAÇÃO SOBRE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO”, com o número “FOLHA: 01”, datada de “JULHO 2017”, entregue a coberto do requerimento n.º 1409/17, datado de 2017/08/08, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada, incluindo a diferença de área verificada no levantamento topográfico efetuado.**



**Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**26. Req.º nº 2048/17, datado de 29/11/2017 - Proc.º n.º 475/17, datado de 25/10/2017 - Paulo Jorge Pereira Gonçalves e Vânia Cristina de Nazaré Ortigoso**

173 - Presentes requerimentos n.º 1829/17 e n.º 2048/17, registados em 10/17/10/25 e em 2017/11/29, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 475/17, registado em 2017/10/25, subscrito por **Paulo Jorge Pereira Gonçalves**, com o NIF 229369596, e por **Vânia Cristina de Nazaré Ortigoso**, com o NIF 218836554, residentes na Rua António Maria da Silva n.º 107-A, lugar de Picassin, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) da obra de construção de um muro e obra de alteração do respetivo muro**, erigido no prédio urbano situado no lugar de Picassin, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11930 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20145.

Presente parecer técnico, datado de 2018/02/09, que refere que o projeto de arquitetura encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

**Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de um muro e obra de alteração do respetivo muro, erigido no prédio urbano situado no lugar de Picassin, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11930 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20145, do processo camarário n.º n.º 475/17, registado em 2017/10/25, apresentado por Paulo Jorge Pereira Gonçalves, com o NIF 229369596, e por Vânia Cristina de Nazaré Ortigoso, com o NIF 218836554, residentes na Rua António Maria da Silva n.º 107-A, lugar de Picassin, freguesia e concelho de Marinha Grande.**

**Delibera ainda informar os interessados que:**

- a) **Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- b) **A emissão da autorização de utilização da moradia, cuja construção foi licenciada pelo processo camarário n.º 442/14, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**27. Req.º nº 2011/17, datado de 24/11/2017 - Proc.º n.º 527/17, datado de 24/11/2017 - Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil Lda**

174 - Presente pedido com o registo n.º 2011/17, datado de 24/11/2017, relativo a **legalização de alteração de obras de urbanização**, a executar na Rua Zeca Afonso, Comeiras, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 527/17, com data de entrada de 24/11/2017, apresentado por **Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil Lda**, com o NIPC 504 583 875, com sede na rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinós, freguesia e concelho da Marinha Grande, realizadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 510/15, para construção de edifício industrial;

Presente informação técnica, datada de 05/12/2017, que atesta encontrar-se o projeto relativo às alterações das obras de urbanização que se pretendem legalizar devidamente elaborado e em condições de merecer deferimento;

Presente informação técnica, datada de 19/02/2018, que atesta que o processo se encontra em condições de merecer deferimento;

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a legalização de alteração de obras de urbanização, a executar na Rua Zeca Afonso, Comeiras, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 527/17, com data de entrada de 24/11/2017, apresentado por Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil Lda, com o NIPC 504 583 875, com sede na rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinós, freguesia e concelho da Marinha Grande, realizadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 510/15, para construção de edifício industrial;**

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2.- Após emissão do alvará de legalização, deverá requerer a realização da vistoria para receção das obras de urbanização, para efeitos do disposto no artigo 54º do RJUE.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**28. Req.º nº 225/17, datado de 10/01/2017 - Proc.º n.º 46/17, datado de 10/02/2017 - Carlos Manuel Vaz Sousa**

175 - Presente pedido com o registo n.º 225/17, datado de 10/02/2017, relativo a **licenciamento da obra de ampliação e alteração de uso de um edifício destinado a habitação**, situado na rua das Rosas da Pedra de Baixo, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10728 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13149, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 46/17, com data de entrada de 10/02/2017, apresentado por **CARLOS MANUEL VAZ SOUSA**, com o NIF 147 323 665, residente na rua das Rosas n.º 120, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, comunicado pelo ofício n.º DOTCN 340/17, Proc: PDM-LE.10.00/1-90, de 19 de junho de

2017, emitido em resposta ao pedido feito pela Câmara a essa entidade pelo ofício n.º 534/17, de 22/05/2017;

Presente parecer técnico datado de 11/01/2017, que atesta não se encontrar o processo em condições de merecer aprovação;

**A Câmara Municipal delibera:**

**Notificar o requerente, CARLOS MANUEL VAZ SOUSA, com o NIF 147 323 665, residente na rua das Rosas n.º 120, freguesia e concelho da Marinha Grande, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu processo, relativo a ampliação e alteração de uso para habitação e serviços (restauração) de um edifício destinado a habitação, situado na rua das Rosas da Pedra de Baixo, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10728 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13149, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 46/17, com data de entrada de 10/02/2017, por violar o disposto no n.º 1 do artigo 11º do regulamento do PDM da Marinha Grande, aplicável por força do disposto no n.º 7 do artigo 15º do mesmo regulamento, ao propor a alteração de uso de uma edificação existente de “habitação” para “habitação e serviços (restauração)” num espaço abrangido por uma área denominada como “Espaço Florestal de Proteção” na qual não é admitido o uso de serviço.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**29. Req.º nº 1818/17, datado de 24/10/2017 - Proc.º n.º 430/11, datado de 18/11/2011 - Nélio Pereira Lopes**

176 - Presente requerimento n.º 1818/17, registado em 2017/10/24, referente ao projeto de arquitetura do pedido de **licenciamento de obra de alteração ao projeto de construção de moradia e muros de vedação**, apresentado na vigência do Alvará de Obras de Construção n.º 107/15, que licenciou obra de construção de moradia e muros de vedação, com processo camarário n.º 430/11, registado em 2011/11/18, para o prédio rústico sito na Rua do Campo, no lugar do Boco, freguesia de Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5107, apresentado por Nélio Pereira Lopes, com o NIF 213291550, residente na Rua do Vale, n.º 1, lugar do Boco, freguesia de Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico datado de 2018/02/27, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a ser aprovado.

**Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 2061/17, registados em 2017/12/04, referente ao pedido de licenciamento de obra de alteração ao projeto de construção de moradia e muros de vedação, apresentado na vigência do Alvará de Obras de Construção n.º 107/15, que licenciou obra de construção de moradia e muros de vedação, com processo camarário n.º 430/11, registado em 2011/11/18, para o prédio rústico sito na Rua do Campo, no lugar do Boco, freguesia de Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 7,**

descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5107, apresentado por Nélio Pereira Lopes, com o NIF 213291550, residente na Rua do Vale, n.º 1, lugar do Boco, freguesia de Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande, bem como o parecer técnico datado de 2018/02/27, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o mesmo violar norma regulamentar aplicável, nomeadamente, o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU, por não apresentar uma instalação sanitária dotada do equipamento mínimo - lavatório, banheira, bacia de retrete e bidé.

Mais delibera notificar o requerente que deverá apresentar Memória Descritiva do Projeto - MDJ, com a descrição das alterações introduzidas no decorrer da obra, comparativamente ao projeto aprovado.

Delibera, ainda, informar que a revisão do projeto de indeferimento passa pela apresentação de elementos gráficos e escritos adequadamente elaborados, bem como à observância de normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### **30. Req.º nº 303/18, datado de 16/02/2018 - Proc.º n.º 630/05, datado de 25/08/2005 - Luís Miguel Duque Carreira**

177 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 303/18, datado de 16/02/2018, apresentado por **Luís Miguel Duque Carreira**, com o NIF 121152251, na qualidade de Administrador de Insolvência, com morada em Rua General Trindade, apartado 20, Mira de Aire, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 860/00, titulada pelo alvará de construção n.º 585/2000, emitido em 08/08/2000 e objeto de alterações licenciadas no âmbito do processo n.º 630/05, tituladas pelo alvará de licença de construção n.º 148/07, emitido em 10/10/2007.

Presente parecer técnico datado de 26/02/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, na sequência do pedido de concessão de autorização de utilização apresentado pelo Administrador de Insolvência Luís Miguel Duque Carreira, com o NIF 121152251, com morada em Rua General Trindade, apartado 20, Mira de Aire, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**31. Req.º nº 200/18, datado de 05/02/2018 - Proc.º n.º 74/03, datado de 04/02/2003 - Armindo Gaspar Pereira**

178 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 200/18, datado de 05/02/2018, apresentado por **Armindo Gaspar Pereira**, com o NIF 137767528, residente em R.ª Avenida Victor Gallo, n.º 83-C, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua D. João pereira Venâncio, n.º 523 e Rua António Guerra, n.º 18, Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 74/03 titulada pelo alvará de construção n.º 310/05, emitido em 07/10/2005, objeto de obras de alteração tituladas pelo alvará de obras de alteração n.º 1/14, emitido em 22/01/2014.

Presente parecer técnico datado de 27/02/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua D. João pereira Venâncio, n.º 523 e Rua António Guerra, n.º 18, Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Armindo Gaspar Pereira, com o NIF 137767528, residente em Avenida Victor Gallo, n.º 83-C, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**32. Req.º nº 262/18, datado de 14/02/2018 - Proc.º n.º 48/18, datado de 14/02/2018 - Horácio Gonçalves Santos**

179 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 262/18, datado de 14/02/2018, apresentado por **Horácio Gonçalves Santos**, com o NIF 166360635, residente em Rua Miguel Torga, n.º 35, freguesia de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua dos Outeirinhos, n.º 70, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.º 1260/1965, n.º 1991/1965, n.º 3251/1968, n.º 907/1971, e n.º 178/1972, titulada pelos alvarás de construção n.º 203, emitido em 04/05/1965, n.º 416, emitido em 26/08/1965, n.º 786, emitido em 30/11/198, n.º 745, emitido em 08/11/1971 e n.º 171, emitido em 03/03/1973, respetivamente.

Presente parecer técnico datado de 26/02/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua dos Outeirinhos, n.º 70, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Horácio Gonçalves Santos, com o NIF 166360635, residente em Rua Miguel Torga, n.º 35, freguesia de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto,

**correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**33. Req.º nº 189/18, datado de 02/02/2018 - Proc.º nº 1118/01, datado de 26/11/2001 - Carla Sofia Ferreira Domingues e Ana Rita Rosa Neto**

180 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 189/18, datado de 02/02/2018, apresentado por **Carla Sofia Ferreira Domingues**, com o NIF 197905820, residente em Rua do Ribeiro, n.º3, Fonte Santa, freguesia e concelho de Marinha Grande e por **Ana Rita Rosa Neto**, com o NIF 208749624, residente em Rua dos Fetos, n.º 12, freguesia de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para a fração “H” do edifício sito na Rua Aníbal Guedes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 1118/01, titulada pelo alvará de construção n.º 804/02, emitido em 04/11/2002 e pelo alvará de alterações n.º 76/08, emitido em 28/03/2008.

Presente parecer técnico datado de 26/02/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração “H” do edifício sito na Rua Aníbal Guedes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Carla Sofia Ferreira Domingues, com o NIF 197905820, residente em Rua do Ribeiro, n.º3, Fonte Santa, freguesia e concelho de Marinha Grande e por Ana Rita Rosa Neto, com o NIF 208749624, residente em Rua dos Fetos, n.º 12, freguesia de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**34. Req.º nº 239/18, datado de 08/02/2018 - Proc.º nº 322/11, datado de 24/08/2011 - António Alberto Coelho Nazário**

181 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 239/18, datado de 08/02/2018, apresentado por **António Alberto Coelho Nazário**, com o NIF 191479977, residente em Rua da Rádio n.º 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para a fração “B” do edifício sito em Quinta das Nespereiras, Lote E3, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alterações, comunicadas no âmbito do processo camarário n.º 322/11, para o qual foi emitido comprovativo de admissão de comunicação prévia em 13/08/2012.

Presente parecer técnico datado de 26/02/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração “B” do edifício sito em Quinta das Nespereiras, Lote E3, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de António Alberto Coelho Nazário, com o NIF 191479977, residente em Rua da Rádio n.º 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**35. Req.º nº 363/18, datado de 21/02/2018 - Proc.º nº 142/11, datado de 21/02/2018 - Diogo Ramadas da Silva Costa e Sousa e Maria Ramadas da Silva Costa e Sousa**

182 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 363/18, datado de 21/02/2018, apresentado por **Diogo Ramadas da Silva Costa e Sousa**, com o NIF 209887990, e por **Maria Ramadas da Silva Costa e Sousa**, com o NIF 209887982, com morada em Rua Henrique Sommer, n.º 17, R/C, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para a fração “A” do edifício sito em Rua Adolfo Leitão, São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alterações, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 142/11, titulada pelo alvará de obras de legalização n.º 65/11, emitido em 19/01/2018.



Presente parecer técnico datado de 27/02/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração “A” do edifício sito em Rua Adolfo Leitão, São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Diogo Ramadas da Silva Costa e Sousa, com o NIF 209887990, e por Maria Ramadas da Silva Costa e Sousa, com o NIF 209887982, com morada em Rua Henrique Sommer, n.º 17, R/C, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**2) Membros suplentes**  
**Engenheiro Rui Vicente**  
**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**36. Req. N. 293/2018, datado de 16/02/2018 – PC N.º 126/2018, datado de 16/02/2018 – Nádía Filipe Martins Silva e Rodrigo de Sá Ferreira Neto**

183 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Nádía Filipe Martins Silva**, com o NIF 223065722, e por **Rodrigo de Sá Ferreira Neto**, com o NIF 212824597, ambos residentes na Rua da Benta, n.º24, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 31, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1.097 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.030-P.

Presente parecer técnico datado de 21/02/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações de reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

**A Câmara Municipal delibera:**

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito Rua Marquês de Pombal, n.º 31, freguesia e concelho de Marinha Grande, erigido no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1.097 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.030-P, propriedade de Nádia Filipe Martins Silva, com o NIF 223065722, e por Rodrigo de Sá Ferreira Neto, com o NIF 212824597, ambos residentes na Rua da Benta, n.º 24, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 31, freguesia e concelho de Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 20/03/2018, pelas 10:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

**Membros efetivos:**

Arquiteto Miguel Figueiredo  
Arquiteto Alexandre Fava  
Engenheiro Rui Vicente

**Membros suplentes:**

Arquiteta Margarida Abraúl  
Arquiteto Ricardo Santos  
Engenheira Cristina Silva

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**37. Req.º nº 274/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º n.º 1024/00, datado de - Associação, Cultural e Recreativa da Comeira**

184 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de alteração e ampliação de edifício, a que foi atribuído o número de processo camarário 1024/00, incidente sobre um prédio sito em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3121, apresentado por **Associação, Cultural e Recreativa da Comeira**, com o NIPC 500787654, com sede na Rua da Covinha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de deferimento final por deliberação camarária tomada na reunião de 29/07/2010, sendo titulada pelo alvará de obras de alteração e ampliação n.º 130/13, emitido em 04/12/2013, cuja validade terminou em 03/12/2017.

Presente informação técnica datada de 28/02/2018, sobre os condicionalismos que enquadram a intenção de declarar a caducidade da licença.

Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada na reunião de 29/07/2010, foi o pedido de licenciamento relativo à obra de alteração e ampliação de edifício, a que foi atribuído o número de processo camarário 1024/00, incidente sobre um prédio sito em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3121, foi objeto de deferimento final;
- A titular do processo, Associação, Cultural e Recreativa da Comeira, com o NIPC 500787654, com sede na Rua da Covinha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, vem requerer uma licença especial para conclusão da obra, a qual apenas pode ser solicitada quando as obras já tenham atingido um elevado estado de execução, mas a licença haja caducado;
- Pressupõe a sociedade requerente que a caducidade da licença já se operou automaticamente, pelo que considera-se estarem reunidas condições para a dispensa da sua audiência prévia pela Câmara, conforme o disposto no artigo 124.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que refere que a audiência dos interessados pode ser dispensada quando *“os interessados já se tiverem pronunciado no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas”*;

**A Câmara Municipal, verificando que na presente data se encontra ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de alteração e ampliação n.º 130/13, emitido em 04/12/2013, cuja validade terminou em 03/12/2017, sem que a obra se encontre concluída, no uso da competência conferida pelo nº 5 do referido artigo 71.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, delibera DECLARAR A CADUCIDADE do licenciamento relativo à obra de alteração e ampliação de edifício, a que foi atribuído o número de processo camarário 1024/00, incidente sobre um prédio sito em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3121, apresentado por Associação, Cultural e Recreativa da Comeira, com o NIPC 500787654, com sede na Rua da Covinha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 71.º.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**38. Req.º nº 274/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º n.º 1024/00, datado de - Associação, Cultural e Recreativa da Comeira**

185 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de alteração e ampliação de edifício (sede), a que foi atribuído o número de processo camarário 1024/00, incidente sobre um prédio sito em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3121, apresentado por **Associação, Cultural e Recreativa da Comeira**, com o NIPC 500787654, com sede na Rua da Covinha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de deferimento final por deliberação camarária tomada na reunião de 16/04/2014, sendo titulada pelo alvará de obras de alteração e ampliação n.º 130/13, emitido em 04/12/2013, cuja validade terminou em 03/12/2017.

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 274/18, datado de 15/02/2018.

Presente deliberação camarária a declarar a caducidade da licença por se encontrar ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de alteração e ampliação n.º 130/13, emitido em 04/12/2013, cuja validade terminou em 03/12/2017, sem que a obra se encontre concluída, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 28/02/2018.

**Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão da obra ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, em virtude das obras de alteração e ampliação de edifício (sede), a que foi atribuído o número de processo camarário 1024/00, incidente sobre um prédio sito em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3121, apresentado por Associação, Cultural e Recreativa da Comeira, com o NIPC 500787654, com sede na Rua da Covinha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, terem já atingido um elevado grau de execução, encontrando-se em fase de acabamentos, atendendo à atual conjuntura económica, ao interesse manifestado pela sociedade requerente na conclusão da obra e posterior utilização plena do edifício - sede da coletividade, bem como ao papel relevante a nível concelhio nas vertentes culturais, desportivas e recreativas desenvolvidas.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**39. Req.º nº 2424/04, datado de 17/04/2004 - Proc.º n.º 979/97, datado de 28/07/1997 - CONURMA-Construções e Urbanizações Maceira, Lda.**

186 - Presente cópia da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, datada de 11/12/2013, transitada em julgado, após decisão do Supremo Tribunal Administrativo, datada de 23/02/2017, a 15/03/2017, que anulou a decisão de decretar a caducidade do alvará de loteamento n.º 7/2000, tomada em reunião de Câmara de 27/04/2006, e condenou a Câmara a reapreciar o pedido de prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização;

Presente informação jurídica, datada de 21/04/2017, referindo que a Câmara fica constituída no dever de executar a sentença de anulação e informando ser necessário, em caso de deferimento do pedido, proceder ao reforço da caução de garantia de execução das obras de urbanização;

Presente pedido com o registo n.º 2424/04, datado de 14/07/2004, relativo a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização referentes ao loteamento com alvará n.º 07/2000, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10961 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9859, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de loteamento n.º 979/97, com data de entrada de 28/07/1997, apresentado por CONURMA-Construções e Urbanizações Maceira, Lda., com o NIPC 501 061 797, com sede na rua Principal, n.º 20, A-do-Barbas, freguesia de Maceira e concelho de Leiria;

Presente informação técnica, datada de 08/05/2017, com avaliação comparada das estimativas orçamentais dos trabalhos previstos para as obras de urbanização, face aos valores praticados atualmente;

Presente informação técnica, datada de 27/02/2018, propondo a aceitação do pedido de prorrogação solicitado, devendo a Câmara deliberar proceder ao reforço da caução prestada para garantir a conclusão dos trabalhos;

Presente despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, datado de 28/02/2018, concedendo a prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização referidas por mais quatro anos;

Após a análise do pedido, considerando que:

- 1.- Por força da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, datada de 11/12/2013, transitada em julgado, após decisão do Supremo Tribunal Administrativo, datada de 23/02/2017, a 15/03/2017, foi anulada a decisão de decretar a caducidade do alvará de loteamento n.º 7/2000, tomada em reunião de Câmara de 27/04/2006, devendo a Câmara reapreciar o pedido de prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização, apresentado com o registo n.º 2424/04, de 14/07/2004;
- 2.- Nos termos do n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, e alterado pela Lei n.º 26/96, de 1/08, compete ao Presidente da Câmara a concessão da prorrogação solicitada;
- 3.- O tempo transcorrido entre a emissão inicial do alvará de loteamento e a data do presente pedido de prorrogação, de 17 (dezassete) anos, implicou a necessidade de rever o valor previsto para a execução das obras de urbanização;
- 4.- O valor estimado para a realização das obras de urbanização relativas ao presente alvará de loteamento, tendo em conta as listagens de trabalhos constantes no processo de licenciamento respetivo e os valores correntes para a realização dos mesmos, é de 135.786,35 € (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), valor superior ao constante na garantia bancária n.º 0393 000766 288 0019, da Caixa Geral de Depósitos, que cauciona, atualmente, a realização destas obras de urbanização, de 110.691,10 € (cento e dez mil, seiscentos e noventa e um euros e dez cêntimos);
- 5.- É necessário proceder, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 24º do mesmo diploma legal, ao reforço da caução prestada para garantir a conclusão dos trabalhos;
- 6.- Este reforço deverá ser, nos termos do mesmo articulado legal, deliberado pela Câmara Municipal;

**A Câmara Municipal delibera:**

**Reforçar, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, e alterado pela Lei n.º 26/96, de 1/08, o montante da caução a prestar pela garantia bancária n.º 0393 000766 288 0019, da Caixa Geral de Depósitos, atualmente de 110.691,10 € (cento e dez mil, seiscentos e noventa e um euros e dez cêntimos), para 135.786,35 € (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), tendo em conta a evolução, ao longo do tempo transcorrido desde a data da emissão do alvará de loteamento n.º 7/2000 até à presente data, do valor dos materiais e trabalhos a realizar, de modo a garantir a correta execução das obras de urbanização relativas ao loteamento em causa.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**40. Req.º nº 212/18, datado de 06/02/2018 - Proc.º n.º 177/17, datado de 04/05/2017 - TECNIJUSTA - Ajustamentos e Moldes Para Plásticos, Unipessoal, Lda**

187 - Presente pedido com registo de entrada n.º 212/18, de 06-02-2018, em nome de **TECNIJUSTA - AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, LDA**, com sede na rua do Tojal n.º 34, freguesia e concelho da Marinha Grande, titular do

processo de licenciamento n.º 177/17, referente à sujeição da operação urbanística de alteração, ampliação e legalização de um estabelecimento industrial, num prédio sito na mesma morada, ao quadro de benefícios previstos no Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande, que se dá por reproduzido.

Presente minuta do contrato de apoio ao emprego e empreendedorismo, a celebrar entre a interessada e o Município da Marinha Grande.

A afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município da Marinha Grande acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver.

O momento atual, de relançamento da economia, impõe que o Município adote políticas de apoio ao investimento, que favoreçam a sua concretização rápida e sustentada em parâmetros de natureza social, designadamente criação de postos de trabalho.

O Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa, no âmbito das atribuições municipais, incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego.

A redução ou isenção de taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas, dirige-se aos investimentos de reconhecido interesse social e económico municipal e é graduada em função do número de postos de trabalho a criar.

O artigo 119, n.º 3, alínea f), do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, concede à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a isenção ou redução das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas destinadas a indústrias que sejam reconhecidas como de especial interesse social e económico.

Adequa-se, claramente, aos conceitos previstos naquela norma regulamentar a concessão de benefícios, que visam fomentar, na medida do possível, a criação de emprego e o desenvolvimento económico, assim como a instalação de novas unidades industriais.

No caso em apreço a entidade requerente assumiu o compromisso de criar 3 postos de trabalho, na unidade industrial objeto de licenciamento. Encontra-se, assim, preenchido o pressuposto de aplicação do mencionado programa. Nestes termos o pedido está enquadrado no patamar que confere a redução de 50% das taxas urbanísticas, identificadas no anexo que integra a minuta do contrato a celebrar.

**A Câmara Municipal delibera, em conformidade com as regras constantes do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e com o artigo 119.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, aprovar a inclusão da operação urbanística de alteração, ampliação e legalização de um estabelecimento industrial, num prédio sito rua do Tojal n.º 34, Freguesia e concelho da Marinha Grande, licenciada por deliberação camarária datada de 17-08-2017, cujo processo tramitou sob o n.º 177/17, em nome de TECNIJUSTA - AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS, UNIPessoal, LDA, com sede na já mencionada morada, no âmbito do citado Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e, conseqüentemente, conceder-lhe a redução das taxas municipais em 50%,**

**nos exatos termos constantes da minuta de contrato que igualmente aprova, se dá por integralmente reproduzida e fica anexa.**

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA  
MARINHA GRANDE**

**MINUTA DE CONTRATO DE APOIO**

**I. Considerandos**

Considerando que a afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município acompanhe esse impulso e contribua de forma efetiva para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver;

Considerando que o Município deve afirmar-se como um parceiro ativo na criação de condições para a realização de investimentos privados, com repercussão direta no desenvolvimento económico e social do concelho;

Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e simultaneamente a criarem emprego;

Considerando que num período em que é expectável um acréscimo de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, cumulado com a realização de novos investimentos produtivos, esta autarquia não pode deixar de se associar, no quadro das suas atribuições, ao esforço privado que a todos beneficia;

**II. Outorgantes**

Entre

**Primeiro Outorgante: CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande,

e

**Segundo Outorgante:**....., na qualidade de ....., e em representação de **TECNIJUSTA - AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, LDA**, com sede na rua do Tojal, n.º 34, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande, adiante referenciada como investidor.

É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

**III. Cláusulas**

**Cláusula 1.ª – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratualização de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de postos de trabalho.

**Cláusula 2.ª – Âmbito**

O presente contrato concretiza o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e é celebrado no âmbito do processo de licenciamento de uma obra de alteração, ampliação e legalização de estabelecimento industrial, localizado na rua do Tojal, n.º 34, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande.



### **Cláusula 3.ª – Obrigações do investidor**

1. O investidor obriga-se a:
  - a) Criar **3** postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento;
  - b) Prestar toda a informação que lhe seja requerida, pelo Município da Marinha Grande, no âmbito da fiscalização do presente contrato;
  - c) Apresentar, no prazo de um mês, a contar da data de início efetivo da laboração da unidade industrial, declaração emitida pelos serviços de segurança social que ateste o cumprimento da alínea a);
2. Para os efeitos da alínea c) presume-se o início de laboração no prazo de 45 dias seguidos a contar da data de emissão do alvará de autorização de utilização.
3. Atualmente o investidor dispõe, no total, de 42 postos de trabalho na unidade industrial objeto de ampliação.

### **Cláusula 4.ª – Benefício**

- 1.O investidor beneficia da redução das taxas devidas pela realização da operação urbanística no valor de 3.967,69 (três mil novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) em conformidade com o cálculo que constitui o anexo I e se dá por integralmente reproduzido.
- 2.O benefício é concedido ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

### **Cláusula 5.ª - Outros benefícios**

- 1.O investidor goza, se necessário, de isenção da taxa devida por ocupação de espaço público, durante o período estritamente necessário à execução da operação urbanística.
- 2.O investidor não suporta os encargos relativos à execução dos ramais domiciliários de água e de águas residuais, se estes se revelarem necessários no presente âmbito.

### **Cláusula 6.ª – Condição**

- 1.As medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, objeto do presente contrato, estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados pelo período de um ano.
- 2.O prazo de um ano inicia-se na data de início efetivo de laboração da unidade industrial e, na falta daquela, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, da cláusula 3.ª.

### **Cláusula 7.ª - Fiscalização**

O cumprimento do presente contrato pode ser fiscalizado pelo Município da Marinha Grande, com vista à verificação do respeito de todas as obrigações assumidas pelo investidor.

### **Cláusula 8.ª – Incumprimento**

- 1.A não comprovação ou a redução do número de postos de trabalho contratualizados implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
- 2.O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo investidor, no âmbito do presente contrato, implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
- 3.A verificação do disposto nos números anteriores impede as empresas incumpridoras de beneficiarem de quaisquer medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo pelo prazo de dois anos.
- 4.O investidor reconhece, em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e para os devidos efeitos legais, o crédito do Município da Marinha Grande, no montante indicado na cláusula quarta.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> - Vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

### **41. Req.º nº 65/18, datado de 11/01/2018 - Proc.º n.º 7/18, datado de 11/01/2018 - DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA**

188 - Presente pedido de parecer solicitado pela **DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA**, com a referência Proc. N.º 5764/DSMP/DPC/17, no âmbito do Regime de Regularização estabelecido com carácter extraordinário pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, relativo à instalação de uma pedreira que a empresa SARBLOCO - AREIAS INDUSTRIAIS, S.A., pretende regularizar no seu terreno sito no lugar de Charneca, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente informação técnica datada de 15/01/2018.

**A Câmara delibera INFORMAR, no âmbito do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que sobre o pedido em causa foi proferido o seguinte PARECER:**

**Após análise dos elementos constantes no pedido em apreço, cumpre informar o seguinte:**

**1.- Por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 18/09/2017, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi decidido atribuir à exploração titulada pela empresa SARBLOCO - AREIAS INDUSTRIAIS, S.A., designada como Vale da Neta e localizada no lugar de Charneca, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, o reconhecimento de interesse público municipal.**

**2.- A pedreira atual, com uma área de 38.000,00 m2, encontra-se licenciada com o número de cadastro 5764, pretendendo-se agora expandir essa área em mais 100.000,00 m2, sensivelmente, para uma área de 138.000,00 m2, existindo, associada a essa pedreira, uma unidade industrial de lavagem e classificação de areias que detém uma autorização de exploração provisória, emitida pela Direcção Regional da Economia do Centro, no âmbito do processo de licenciamento industrial n.º 2015952-06/SIRG, comunicada pelo ofício n.º 400245 de 6/02/2006, não estando essas instalações licenciadas pela Câmara Municipal.**

**3.- O terreno em que se situam as instalações enquadra-se, no âmbito do PDM da Marinha Grande, nas seguintes áreas:**

**3.1.- Na Carta de Ordenamento a instalação não se encontra abrangida por perímetros urbanos e situa-se em espaço não urbanizável, estando abrangida por espaços agro-florestais e por espaços florestais de proteção.**

**3.2.- Ao nível da Carta de Condicionantes, verifica-se que se encontra abrangida por Reserva Ecológica Nacional (REN) e por Reserva Agrícola Nacional (RAN), estando igualmente sujeita às seguintes servidões e restrições de utilidade pública:**

- a) Domínio Público Hídrico, por se situar na proximidade de uma linha de água;
- b) Rede Elétrica Nacional, por se encontrar sob uma linha de média tensão;
- c) Base Aérea n.º 5, por se situar na área de desobstrução da servidão aeronáutica;
- d) Rede de Gás, por se verificar ser atravessada pelo gasoduto de 1º escalão;
- e) Auto-estrada A8, situada a nascente do terreno;

**3.3.- No que se refere ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que possui, na carta de risco de incêndio a classificação de “muito baixo”;**

**3.4.- Ao nível do Mapa do Ruído encontra-se numa zona classificada como sensível, tanto no período diurno como no período noturno.**

**4.- A empresa pretende proceder à regularização das instalações.**

**5.- A regularização pretendida apresenta as seguintes situações de desconformidade com o PDM e com as servidões e restrições de utilidade pública:**

- a) Violação da alínea a) do n.º 5 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 10º do regulamento do PDM, por se verificar que a indústria em causa não pertence às classes “C” ou “D”, estabelecidas no âmbito do regulamento do exercício da atividade industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto, em vigor à data da publicação do PDM e por se encontrar em área afeta a REN e a RAN;
- b) Violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do regulamento do PDM, por se verificar a localização de edifícios e instalações de apoio à atividade a menos de 15,0 m dos limites da parcela;
- c) Nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2/11, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, são interditas escavações e aterros, assim como a destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **AÇÃO SOCIAL**

**42. Revisão do valor da renda, sob o regime de arrendamento apoiado, de Elisabete Couto Alves, inquilina residente na Rua Professor Melo Vieira Bloco 5 rés-do-chão esquerdo, Casal de Malta, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido.**

189 - Presente informação n.º 477 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 22 de fevereiro de 2018, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (428,90€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração, no rendimento mensal do agregado familiar;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual proceder à revisão da renda de Elisabete do Couto Alves, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:**

**R.ª Professor Melo Vieira:**

MORADOR	BLOCO	FRAÇÃO	DATA CONTRATO	RENDA/17	RENDA/18
Elisabete Couto Alves	5	R/c Esq.º	31/03/2013	4,21€	18,75€

**Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil do mês de maio do corrente ano.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**43. Celebração de acordo de regularização de dívida - Ester da Conceição Duarte - arrendatária residente na Rua Professor Melo Vieira Bloco 3 rés-do-chão esquerdo, Casal de Malta.**

190 - Presente requerimento com o registo de entrada E/1521/2018, datado de 7 de fevereiro, em nome de Ester da Conceição Duarte, a solicitar o pagamento em 12 prestações mensais da dívida existente, referente a rendas em atraso.

Presente declaração sob compromisso de honra da filha da titular do contrato de arrendamento, dando conta dos motivos que estiveram na origem da acumulação de vários meses de renda em atraso.

Presente informação n.º 416 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 15 de fevereiro de 2018, através da qual se expõe a situação da referida arrendatária e as circunstâncias que levaram à existência da presente dívida por parte desta e propõe a celebração de um acordo de regularização do montante que se encontra por liquidar, no valor de 457,44€, em 12 prestações mensais, a partir do próximo mês de abril.

Mais informa que ao pagamento do valor mensal da prestação do acordo, acresce sempre o valor da renda do mês corrente.

Considerando que Ester da Conceição Duarte não reúne condições económicas que lhe permitam liquidar integralmente o montante em causa;

Considerando a intenção em liquidar a dívida que existe para com o Município da Marinha Grande, no valor de 457,44€ (quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos);

Considerando a proposta apresentada para pagamento da dívida, em 12 prestações mensais, no valor unitário de 38,12€ (trinta e oito euros e doze cêntimos), acrescido sempre do valor da renda atual;

Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor que determina que, de entre outros, se constituem como deveres e obrigações dos arrendatários, apresentar justificação válida e documentalmente fundamentada em caso de atraso no pagamento da renda ou acumulação de vários meses em dívida (seis prestações), de forma a evitar a resolução do contrato de arrendamento e, com ele vir a ser celebrado um acordo prestacional, com vista à regularização do montante em dívida.

Considerando que o Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, é omissivo quanto à competência da Câmara Municipal em deliberar a aprovação da proposta de pagamento em prestações.

Considerando a atribuição de competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande concordar com o pagamento da dívida, no valor de 457,44€ (quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) em 12 prestações mensais, no valor**

**unitário de 38,12€ (trinta e oito euros e doze cêntimos) acrescido do valor da renda corrente, com efeitos a partir do mês de abril do corrente ano.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA**

### **44. Casa da Cultura Teatro Stephens | Pedido de cedência para o dia 15 de julho apresentado pela Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento.**

191 - Presente o pedido da Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento em que esta solicitou à Câmara Municipal através das entradas E/7823/2017 de 30.08 e E/336/2018 de 14.01, a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens, para realização do espetáculo de final de ano letivo em 15 de julho de 2018.

Presente igualmente a Informação Técnica com referência I/322/2018 de 02.02 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável e à programação prevista (cfr. anexo).

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”. No caso em apreço consideramos que o interesse cultural e cívico está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins lúdicos e pedagógicos com os quais a autarquia certamente se identifica: a participação dos alunos da Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento num espetáculo de dança que encerra mais um ano de aprendizagem. Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º. Considerando que ao abrigo do artigo 14.º n.º 3 alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande apenas: *“As associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários”*, estão isentas do pagamento de taxas, o que não é o caso da **Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento**, por se tratar dum estabelecimento de ensino privado.

**A Câmara apreciou o pedido e delibera nos termos da alínea c) artigo 6º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens, autorizar a cedência da mesma para realização do espetáculo de dança relativo ao encerramento do ano letivo no dia 15 de julho, bem como a afectação do respetivo pessoal de apoio à sala (1 elemento da produção e mais 4 para apoio à receção e encaminhamento na sala), nas seguintes condições:**

a) A Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento fica responsável pelo pagamento de taxa devida pela utilização da Casa da Cultura, conforme previsto no artigo 33º n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;

b) A Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento fica responsável pelo pagamento dos técnicos de som e luminotecnia;

c) A Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores remetendo ao município a respetiva autorização de modo a que possa ser solicitada à IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais a licença de representação;

d) A Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento fica responsável pela bilheteira para este espetáculo devendo para o efeito mandar elaborar os bilhetes;

e) A Escola Rosales Ballet - Espaço de Arte em Movimento deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### **45. Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018 – SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel – Atividades da Páscoa – São Pedro de Muel**

192 - Presente informação n.º467/2018 da DCD, datada de 21 de fevereiro de 2018, bem como relatório da comissão de apreciação das candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 523/2017, datado de 14 de novembro, relativa à proposta de admissão da candidatura da SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no nº 4 e 5 do artigo 13º do regulamento.

Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foi obtido o seguinte resultado:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/1652/2018	510447562	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel	Atividades da Páscoa São Pedro de Muel	27,6

Atendendo a que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão da candidatura apresentada pela SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel.

As candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

**A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente**

**Atividades Pontuais:**

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/1652/2018	510447562	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel	Atividades da Páscoa São Pedro de Muel	27,6	Admitir

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em*



*processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta.**

**46. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – SPM – Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Muel - Atividades de Páscoa – S. Pedro de Muel**

193 - Presente informação n.º 508 /2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com o registo de entrada E/1652/2018, da SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, admitida em reunião de Câmara de 05 de março de 2018, preenche os requisitos previstos no nº 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove o turismo da região e de S. Pedro de Muel em particular;

Considerando que a candidatura tem como objeto promover atividades para crianças e famílias nas férias da Páscoa;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2018/A/168

**Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder o seguinte apoio financeiro:**

#### ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/1652/18	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel	510447562	Atividades de Páscoa São Pedro de Muel	27,6	2018/A/168	5.000 €

**Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do artº 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta.**

## **EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

### **47. Protocolo de cedência de utilização da “Oficina da Música”**

Sobre este processo registaram-se intervenções dos Srs. Vereadores.

Os **Srs. Vereadores do MpM, Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro**, referiram o seguinte:

- *Na reunião do dia 20.02.2018 o processo foi agendado mas não tinha condições de ser votado por manifesta falta de informação, enquadramento, não tinha o parecer da Associação Tocandar, etc, nada vinha a sustentar o processo. Entendemos que não estávamos munidos da informação necessária para votar. Face à argumentação a Sr.<sup>a</sup> Presidente entendeu que o ponto seria reagendado para apreciação em reunião posterior. E bem.*
- *Na reunião de hoje volta a ser enviado nas mesmas condições, apenas consta mais uma troca de email's entre serviços. Por isso perguntei: Quem elaborou a proposta de protocolo? Quem dirige o processo? Quem é que internamente tem a responsabilidade de dirigir este processo?*
- *Relativamente a este processo registe-se que o mesmo não veio instruído com qualquer documentação. Apenas foi apresentada um documento que se designa por protocolo (com apenas estas páginas) sem ser subscrito por absolutamente alguém e um email de troca de informação entre os serviços. Não consta sequer qual o valor que esta cedência representa na totalidade (não inclui os gastos com água, electricidades, etc..). “*

A **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Célia Guerra** explicou os elementos constantes do processo.

A **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Alves Monteiro** pediu à Sr.<sup>a</sup> Presidente alguns minutos para analisar o processo, referindo depois o seguinte:

*“O processo não está preparado com a informação necessária para que o decisor possa votar o ponto de forma livre, consciente e informada.*

*Qualquer processo administrativo que seja submetido a apreciação e votação do órgão executivo - Câmara Municipal - deve ser instruído com todos os documentos instrutórios que*

*se revelem necessários à compreensão do pedido formulado, do seu enquadramento jurídico e da proposta de decisão que é formulada, devidamente fundamentada em matéria de facto e de direito.*

*Isto pressupõe, sempre, que os serviços técnicos municipais, com competência nas respetivas matérias a decidir, devem analisar o pedido, as provas/documentação apresentada e formular uma proposta de decisão que contenha o devido enquadramento legal. Estes procedimentos instrutórios encontram-se previstos no CPA-Código do Procedimento Administrativo.*

*No art.º 58.º do CPA, estabelece-se, precisamente, que o responsável pela direção do procedimento e quaisquer outros que participem na instrução podem, mesmo que o procedimento seja instaurado por iniciativa dos interessados, proceder a quaisquer diligências que se revelem adequadas e necessárias à preparação de uma decisão legal e justa, ainda que respeitantes a matérias não mencionadas nos requerimentos ou nas respostas dos interessados.*

*No art.º 115.º do mesmo CPA estabelece-se também que o responsável pela direção do procedimento deve procurar averiguar todos os factos cujo conhecimento seja adequado e necessário à tomada de uma decisão legal e justa dentro de prazo razoável, podendo, para o efeito, recorrer a todos os meios de prova admitidos em direito.*

*No n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) dispõe-se que a ordem do dia enviada a todos os membros do órgão executivo é acompanhada da documentação relativa a cada um dos assuntos incluídos na mesma.*

*Desconhece-se, portanto, os antecedentes do processo, o que o motivou, os fundamentos e enquadramento para a sua concretização, como e por quem o mesmo foi iniciado. Também não nos foi facultado qualquer parecer do segundo outorgante. Há uma deficiente instrução do processo administrativo, isto é, com a falta de apreciação e de fundamentação técnica e/ou jurídica da proposta.”*

A **Sr.ª Presidente** explicou que tudo o que são protocolos e outros documentos são articulados com a Divisão Jurídica, que faz o enquadramento jurídico.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que isso é verdade, só que a Divisão Jurídica não assume qualquer responsabilidade relativamente ao que está escrito, tal como acontece com todas as outras divisões.

A **Sr.ª Presidente** referiu que a fundamentação está expressa na proposta.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que não é a mesma coisa, porque aquilo que está escrito na proposta é como se tivesse sido decidido pela Câmara. De seguida leu o artigo 115.º do CPA, referindo que não entende que para se tomar uma decisão estes processos não venham à reunião informados por um serviço, neste caso a DCD ou a DJC.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que não comunga da opinião da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, porque lhe parece que neste caso estão habilitados com todos os elementos necessários para decidir. Por outro lado entende que a apresentação de um protocolo é uma decisão política. Foi pedido à Divisão Jurídica para elaborar um protocolo, que elaborou, sob as diretrizes da Sr.ª Presidente e da própria Vereadora, que estabeleceu contactos com a entidade, e depois vem o enquadramento jurídico da proposta

para aprovação do protocolo. Não se sente amputada de qualquer elemento necessário à tomada da sua decisão. A única preocupação é que a entidade tenha sido ouvida. Também não percebe porque neste caso tem que se discriminar negativamente esta entidade relativamente às outras, elencando os diversos valores do apoio.

A **Sr.ª Presidente** informou que esta valoração do apoio está no novo CCP, e a partir de agora tem que ser assim. Já no caso do apoio à Casa de Pessoal tinha acontecido desta forma. Em relação à água e luz ainda não há valores consumidos para considerar, pelo que terá que ser colocado mais tarde.

Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** e a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho**, relativamente às respetivas posições sobre o processo.

A **Sr.ª Presidente** referiu que o protocolo vai ser assinado pelas duas partes e foi feito pela Divisão Jurídica, pelo que não compreende as dúvidas relativamente à sua legalidade.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que uma vez que a Sr.ª Presidente informou o órgão de que a proposta de protocolo foi elaborada pela Divisão Jurídica, a minuta de deliberação deverá ser alterada no sentido de a mesma conter essa referência, e deste modo votarão favoravelmente.

**A Sr.ª Presidente concordou com essa alteração, colocando depois a votação a seguinte proposta:**

194 - Considerando que a infância e juventude têm merecido especial atenção deste Município e que é do interesse municipal apoiar o desenvolvimento de atividades complementares ao ensino básico, que promovam e estimulem a criatividade, a sensibilidade musical, a diversidade cultural e o contacto das nossas camadas mais jovens com a música tradicional portuguesa e seus instrumentos;

Considerando que a Associação Tocáandar, fundada no ano de 2000 e sedeadada na Marinha Grande, tem como principais objetivos proporcionar contacto com aspetos essenciais do nosso património cultural, nomeadamente na área da música tradicional e da expressão corporal, contribuir para a educação estética, no quadro dos ritmos tradicionais portugueses, para a educação do sentido rítmico e tímbrico, para a fruição saudável dos tempos livres, criar condições para a concretização de situações de autoconfiança e prazer e criar condições para o desenvolvimento de trabalho cooperado nas crianças e jovens;

Considerando que se reveste de interesse municipal a colaboração no apoio aos projetos desenvolvidos pelo Tocáandar - Grupo de Percussão, cujo contributo tem sido fundamental para a ligação das nossas crianças e jovens às suas atividades criativas, formativas, lúdicas e culturais e para a projeção do nome do concelho da Marinha Grande pelos vários locais do país e do estrangeiro, onde atuam e exibem o seu trabalho.

Considerando que a Associação Tocáandar não tem instalações próprias tendo vindo, ao longo dos últimos anos, a desenvolver as suas atividades em instalações precárias cedidas pela Câmara Municipal;

Considerando que o Município dispõe agora de novas instalações planeadas e construídas, especificamente, para atividades pedagógicas e artísticas de âmbito musical, de carácter formativo e experimental - a "Oficina da Música";

Considerando que à cedência de utilização é atribuído um valor mensal de 441 euros, nos termos de avaliação elaborada pelos serviços da DISU;

Considerando que sob proposta da Sr.ª Presidente da Câmara a minuta do Protocolo foi analisada pela Divisão Jurídica estando conformada com a legislação;

**Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência de utilização da “Oficina da Música” à Associação Tocáandar (NIPC 504934562), nos termos constantes da minuta do Protocolo de Cedência de Utilização da “Oficina da Música”, que igualmente aprova e fica anexa e se dá por integralmente reproduzida (Anexo 3).**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**Os Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“Concordamos com o protocolo. Entendemos que a Oficina da Música é um equipamento para fins culturais/musicais que deve ser utilizado por qualquer associação que desenvolva atividades musicais, não deve ser exclusivo da Associação Tocandar e o protocolo acautela isto. Deste modo, a Câmara Municipal deve articular com todas as outras associações no sentido de criar as mesmas condições para que elas aqui possam desenvolver a sua atividade. Referimo-nos designadamente à Orquestra da Amieirinha e à Orquestra Juvenil e da Big Band que, provavelmente (dizemos provavelmente porque não conhecemos o espaço) encontrarão aqui melhores condições para desenvolverem a sua atividade.”*



**E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 17:45 horas.**

**No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**A Presidente da Câmara Municipal,**

**A Secretária da reunião,**